



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250016 / SSPDS**  
**PROCESSO N.º 10001.003368/2025-30**  
**UASG: 943001**  
**NÚMERO COMPRASNET: 91591/2025**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO por GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4. OBJETO:**

4.1. O objeto da licitação é a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA), DE 1º E 2º NÍVEIS DE CÉLULA DA LINHA DE HELICÓPTEROS AS 350-B2 (ESQUILO), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 HELIONIX E EC 145 (BK 117 C2) E SEUS EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL, INCLUSIVE MOTORES (1º E 2º NÍVEIS), DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS AERONAVES OPERADAS PELA CIOPAER/SSPDS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro: **RAIMUNDO LIMA DE SOUZA**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9386 e pelo e-mail: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2026, às 9h.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2026, às 9h.**



6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## **7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12981 – 10100001.06.181.196.20668.03.339030.1.5009100000.0

942 – 10100001.06.181.196.20668.03.339039.1.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

8.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos não Vinculados de Impostos (00/01)

8.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

8.2.4. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **9.4. Não poderão disputar esta licitação:**

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.12.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.14. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até as 23h59min, com a informação do nº



do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.581.615,83 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para os itens 03 e 04 do Grupo 1, para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam o subitem 12.6.1 a 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9.



13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 14.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.26. Para os itens 3 e 4 do Grupo 1, Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 9.5 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC)CE.



III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1 deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Contiver item com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.6. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.7. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de



participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no *sítio* eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a



proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
  - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por cento do valor do contrato licitado.
    - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6,



18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### **20.6. Da subcontratação**

20.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

### **20.7. Da Garantia contratual**

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza, 23 de janeiro de 2026.

---

**ADRIANO DE ASSIS SALES**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

APROVADO: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA DA SSPDS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO N.º 10001.003368/2025-30****UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas -  
CIOPAER/SSPDS****1. DO OBJETO**

1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA), DE 1º E 2º NÍVEIS DE CÉLULA DA LINHA DE HELICÓPTEROS AS 350-B2 (ESQUILO), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 HELIONIX E EC 145 (BK 117 C2) E SEUS EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL, INCLUSIVE MOTORES (1º E 2º NÍVEIS), DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS AERONAVES OPERADAS PELA CIOPAER/SSPDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>GRUPO 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA), DE 1º E 2º NÍVEIS DE CÉLULA DA LINHA DE HELICÓPTEROS AS 350-B2 (ESQUILO), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 HELIONIX E EC 145 (BK 117 C2) E SEUS EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL, INCLUSIVE MOTORES (1º E 2º NÍVEIS), DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS AERONAVES OPERADAS PELA CIOPAER/SSPDS.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	SERVIÇOS DE 1º e 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS <b>INSPEÇÕES PROGRAMADAS</b> DE 03 (TRÊS) AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), 02 (DUAS) AERONAVES H-135, 01 (UMA) AERONAVE EC135 P2+, 01 (UMA) AERONAVE EC-130, 02 (DUAS) AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO MOTORES, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL. CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS 09 (NOVE) AERONAVES DA CIOPAER PARA UM TOTAL DE 9.440,00 HOMEM/HORAS COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	01	R\$ 7.291.700,0
02	SERVIÇOS 1º E 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS <b>INSPEÇÕES NÃO PROGRAMADAS (DISCREPÂNCIAS)</b> DE 03 (TRÊS) AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), 02 (DUAS) AERONAVES H135, 01 (UMA) AERONAVE EC-135 P2+, 01 (UMA) AERONAVE EC-130, 02 (DUAS) AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO MOTORES, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL (EQUIVALENTE A 70% DO VALOR DAS INSPEÇÕES PROGRAMADAS). CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS 09 (NOVE) AERONAVES DA CIOPAER PARA UM TOTAL DE 6.608,00 HOMEM/HORAS COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	01	R\$ 5.104.190,00
03	FORNECIMENTO DE INSUMOS ESPECÍFICOS	UNIDADE	01	R\$ 51.916,19



	PARA MANUTENÇÃO DE AERONAVES DA CIOPAER/SSPDS			
04	FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AERONAVES DA CIOPAER/SSPDS	UNIDADE	01	R\$ 133.809,64
<b>VALOR DO HOMEM/HORA H/H R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)</b>				
<b>VALOR GLOBAL R\$ 12.581.615,83 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos)</b>				

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O quantitativo dos serviços a serem executados considera o total de horas voadas por aeronave objeto deste Termo, considerado o período de 12 (doze) meses, podendo ser menos, ou mais, dependendo da cadência operacional de voo da CIOPAER, limitado o acréscimo ao máximo permitido na Lei 14.133/21.

2.3. A previsão para realização do planejamento da diagonal de manutenções foi estabelecida com base na frota atual conforme descrito no Anexo A deste Termo.

2.4. As especificações detalhadas do objeto se encontram nos anexos deste Termo.

2.5. O valor global da contratação será estabelecido conforme planilha constante do Anexo B deste Termo, considerado o valor da mão de obra H/H (homem-hora), a relação de serviços (manutenções programadas), adicionando-se 70% (setenta por cento) deste valor referente às manutenções não programadas (imprevisíveis), e acrescido do valor do fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves da CIOPAER.

2.6. A quantidade de homem-hora necessária para atender a demanda anual da CIOPAER, conforme descrito no Anexo B deste Termo, deverá ser apresentada pela empresa licitante, por ocasião da oferta de sua proposta comercial, que comporá este Termo de Referência.

## **2.7. Critério de Avaliação da Proposta**

2.7.1. Na proposta de preços, o licitante deverá informar um valor de mão de obra (homem-hora) único para todos os serviços a serem contratados, independente do nível de manutenção a ser executado, seja para inspeções programadas e não programadas, com serviços de aplicação e ou substituição de peças e componentes, através da determinação do preço correspondente ao índice homem-hora trabalhada. Esse valor será multiplicado pelo quantitativo total, conforme estimado neste Termo para homens-hora, resultando no valor total estimado para o contrato.

2.7.2. A estimativa de horas a serem voadas pelas aeronaves é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, durante o período de vigência inicial do contrato 12 (doze) meses, sendo distribuídas conforme tabela constante do subitem 2.4 deste Termo.

2.7.3. Para o fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, a empresa licitante deverá apresentar, na sua proposta de preço, o valor unitário e o valor total para todos os produtos a serem contratados. Esta informação deverá incluir, sempre que couber, a marca e o volume da embalagem de cada respectivo produto, bem como o valor total para todo o item.

2.7.4. Atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo, as propostas apresentadas serão avaliadas. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO para o GRUPO, em conformidade com os critérios aqui estabelecidos.

2.7.5. Estão inclusos na execução contratual todos os custos e despesas necessárias para a plena execução dos serviços e fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves.

2.7.6. Devido à complexidade do objeto, a CIOPAER poderá realizar, no momento da análise da proposta comercial da licitante arrematante, diligências para a adequação da proposta comercial vencedora, para fins de emissão de parecer técnico.

## **2.8. Da indicação de marcas de materiais, insumos e produtos químicos pela CIOPAER**



2.8.1. O licitante deverá apresentar a relação dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves na sua proposta comercial conforme a sugestão de marcas de produtos apresentados no Anexo B deste Termo.

2.8.2. As marcas de produtos correspondem aos materiais utilizados nos contratos vigentes de manutenção da frota de aeronaves da CIOPAER, por isso é necessário o atendimento dessas sugestões, buscando não apenas a padronização dos produtos já utilizados como uma maior segurança e confiabilidade na aquisição dos produtos.

2.8.3. A padronização das marcas busca ainda que a contratação proporcione à CIOPAER maior segurança evitando assim possíveis danos estruturais nas aeronaves e seus acessórios e equipamentos, por conta de reações químicas entre produtos de componentes químicos diferentes, reduzindo o risco de desgaste excessivo e corrosão das peças e equipamentos nesse processo, garantindo a preservação do bem público, uma maior segurança de voo e de operações. Além do mais, a presente solução assegura que a qualidade dos serviços executados pela contratada seja compatível e equivalente àquela realizada pela CIOPAER, considerando o fornecimento dos mesmos produtos e procedimentos utilizados na manutenção das aeronaves.

2.8.4. Os materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves constantes dos **ITENS 3 e 4 do GRUPO 1** deste Termo de Referência serão utilizados pelos servidores integrantes da CIOPAER na realização das suas próprias manutenções aeronáuticas a serem executadas nas 05 (cinco) Bases da Coordenadoria sediadas no Estado do Ceará.

2.8.5. Diante disso, deverão ser fornecidos materiais, insumos e produtos químicos específicos para as aeronaves da CIOPAER, de acordo com as marcas sugeridas no Anexo B deste Termo, ou produtos de qualidade equivalente, similar ou superior, devendo nestes casos serem aprovados expressamente pela CIOPAER.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto constitui obrigatoriedade legal prevista pela legislação aeronáutica, mais precisamente nos RBAC nº 43 e RBAC nº 145 e suas posteriores alterações, para manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves da CIOPAER e cumprimento das missões institucionais. Tal enquadramento considera a manutenção de condições contratuais já estabelecidas, evitando a necessidade de novos processos licitatórios e, conseqüentemente, reduzindo custos administrativos e operacionais, minimizando riscos de interrupções e custos adicionais decorrentes de eventuais ajustes ou adaptações.

#### **3.2. Do Serviço Contínuo**

3.2.1. O objeto é um serviço enquadrado como continuado tendo em vista que estas manutenções são obrigatórias pela legislação aeronáutica vigente, Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC nº43 e RBAC nº 145 e suas alterações, e da mesma forma pelo manual do fabricante para garantir a aeronavegabilidade das aeronaves.

3.2.2. Serviço contínuo é aquele que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, a exemplo de operações policiais, de defesa civil e humanitárias, como resgates e transportes de órgãos e de pacientes, serviços estes que são prestados pela CIOPAER. Em outras palavras, é um serviço cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento dessas, dentre outras missões institucionais.

3.2.3. As características de um Serviço Contínuo são:

a) Essencialidade: É fundamental para o funcionamento regular e contínuo órgão público;



b) Permanência: Sua necessidade se prolonga por tempo indeterminado ou por um período superior a um exercício financeiro, em razão de sua relevância perante a coletividade;

c) Continuidade: Devem ser prestados ininterruptamente, haja vista que o interregno do serviço pode gerar prejuízos significativos para a administração pública e para a sociedade, a exemplo de apoio policial em uma ocorrência de grande vulto que deixa de ser prestado, um órgão e/ou tecido humano que não chega a tempo ao paciente receptor, um salvamento de afogamento que não é realizado, dentre outros.

3.2.4. A caracterização de um serviço como contínuo é crucial para garantir a prestação eficiente e eficaz dos serviços públicos, evitando interrupções que possam prejudicar a sociedade. Nesse sentido, requer-se, neste caso, por meio da realização de Pregão de Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. O objeto consiste em serviços obrigatórios em conformidade com as exigências dos RBAC nº 43 e RBAC nº 145 e suas posteriores alterações, e a sua não contratação impossibilitará a realização das operações aéreas (policimento ostensivo no patrulhamento aéreo; operações bombeirística, como salvamento de vítimas de afogamento; serviços aeromédicos, como transporte de órgãos e tecidos humanos para transplante), impactando diretamente na resposta destas emergências e demais operações de segurança pública e até de defesa civil, acarretando sérios prejuízos para a sociedade, alguns até irreversíveis, uma vez que a CIOPAER terá suas operações interrompidas, colocando em risco a vida de cidadãos e a eficiência das ações de segurança pública. Com impacto imensurável sobre a realização da atividade fim desempenhada pela Coordenadoria no cumprimento de sua missão institucional.

3.2.6. Diante do exposto, a contratação continuada do objeto em questão revela-se imprescindível para assegurar não apenas a viabilidade das operações aéreas, mas também o caráter prestacional do serviço público, o que confere comodidade à população. Além disso, tal contratação favorece a segurança e a eficiência das operações conduzidas pela CIOPAER. Considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria e a necessidade de atendimento à legislação aeronáutica aplicável, verifica-se a justificativa para a formalização do contrato como prestação contínua de serviços.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, é a Unidade Aérea Pública - UAP do Estado do Ceará, responsável por todas as operações aéreas incluindo segurança pública, a exemplo de policimento ostensivo quando executa o patrulhamento aéreo, e operações bombeirísticas, como o resgate de vítimas de afogamento, da mesma forma atua em serviços aeromédicos, no caso de transporte de órgãos e tecidos humanos para transplante, tem atuação ainda em ações de defesa civil e traslado de autoridades.

Para assegurar a continuidade e a segurança das operações, torna-se crucial a realização de manutenções preventivas e corretivas das aeronaves, em conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos pelos regulamentos aeronáuticos aplicáveis, especialmente o RBAC nº 145, RBAC nº 43 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e suas alterações subsequentes. Além disso, é essencial o fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos específicos para as aeronaves da Coordenadoria, assegurando a conformidade, a disponibilidade operacional e a integridade de ativos.

A frota da CIOPAER é composta por 09 (nove) aeronaves de alta tecnologia, sendo 02 (duas) AS 350-B2, da fabricante Airbus France, 01 (uma) EC 130-B4, também da Airbus France, 01 (uma) EC 135 P2+, de fabricação da Airbus Deutschland, 02 (duas) EC 145 (BK 117 C2), de fabricação da Airbus Deutschland, e 02 (duas) H 135 T3 Helionix, também da Airbus Deutschland. Toda a frota é composta por helicópteros da fabricante Airbus, evidenciando uma opção pela padronização para economia de custos com manutenção, estoque e permuta de peças, além de garantir alta confiabilidade operacional conforme atestado pelo mercado internacional. Contudo, a frota é extremamente diversificada em modelos e características, incluindo desde helicópteros monoturbina leves até biturbinas de maior porte, todos equipados com computadores, aviônicos de última geração, radares meteorológicos e equipamentos para voo por instrumentos, exigindo



manutenção altamente especializada e certificada pela ANAC.

Devido à complexidade tecnológica e ao alto valor econômico da frota, avaliada em aproximadamente R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a manutenção exige mão de obra altamente qualificada e certificada, além do uso de produtos químicos específicos para limpeza e conservação, a fim de evitar corrosão, desgaste e danos estruturais. As condições operacionais das aeronaves são desafiadoras, incluindo voos em ambientes litorâneos com alta salinidade, áreas de fumaça e poeira. A Praia do Futuro, em Fortaleza, possui um dos maiores índices de maresia do mundo, conforme estudos da Universidade Federal do Ceará-UFC ([https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/64520/3/2021\\_tcc\\_gnaguiar.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/64520/3/2021_tcc_gnaguiar.pdf)), o que representa um alto risco de corrosão e sucateamento das aeronaves. Assim, o fornecimento de produtos químicos homologados é essencial para garantir manutenções preventivas e corretivas eficientes, minimizando a exposição dos helicópteros a agentes corrosivos e assegurando a continuidade das operações aéreas de segurança pública.

A presente contratação tem como objetivo assegurar as condições ideais de aeronavegabilidade, por meio de um rigoroso programa de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com o Programa de Manutenção definido pelo fabricante e as diretrizes regulatórias da ANAC, abrangendo todos os modelos operados pela CIOPAER, inclusive eventuais novas incorporações de aeronaves. A execução será realizada por empresa certificada pela ANAC, em obediência ao disposto no inciso XVII do art. 8º da Lei nº 11.182/2005, garantindo a manutenção programada e não programada, conforme os requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), RBAC nº 43 (Manutenção, Reconstrução e Alteração) e RBAC nº 145 e suas posteriores alterações, que trata dos requisitos para obtenção da homologação de organização de manutenção aeronáutica, além de Instruções de Aviação Civil (IAC-3108) e IS ANAC 145-001, este fundamentado no artigo 70 do Código Brasileiro de Aeronáutica. A contratação também observará as diretrizes da Lei nº 14.133/21, assegurando a legalidade do processo licitatório.

Considerando a diversidade de acessórios das aeronaves, como guincho elétrico, cargo hook, braços de Fast Rope, imageadores FLIR Systems, bambi bucket, sistemas downlinks e faróis de busca, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos reparos desses componentes, inclusive por meio de subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. Devido ao grande número e a diversidade dos acessórios das aeronaves, que são fabricados em partes diversas do mundo, se torna desvantajoso, financeiramente e do ponto de vista da eficiência, para a CIOPAER/SSPDS contratar individualmente a manutenção de cada um deles à empresa fabricante, razão pela qual opta por contratar esses serviços da mesma empresa responsável pela manutenção das aeronaves.

Diante disso, a contratação não será parcelada para evitar múltiplos contratos e fornecedores, o que comprometeria a padronização técnica e a eficiência operacional, resultando em ineficiência e aumento de custos para a Administração. A contratação da manutenção unificada ao fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos se faz imprescindível para a realidade da Coordenadoria, tendo em vista que a empresa contratada atualmente responsável pela prestação dos serviços já utiliza os produtos químicos, insumos e materiais necessários na execução das atividades, seja em operações realizadas no hangar mantido pela contratada ou em serviços executados nas Bases da CIOPAER. Tal abordagem proporcionará maior eficiência logística, pois assegura maior compatibilidade técnica entre os serviços a serem executados e o fornecimento dos produtos químicos, insumos e demais materiais, resultando da mesma forma na padronização dos serviços, bem como na redução de custos operacionais e segurança operacional, garantindo a melhor relação custo-benefício, otimização dos recursos públicos, visando a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a manutenção das aeronaves sob responsabilidade desta instituição, por conseguinte o interesse público e a continuidade das operações aéreas de segurança pública no Estado do Ceará.

Atualmente a SSPDS-CE possui vigente o Contrato nº 35/2020-SSPDS (SACC 1139875), celebrado com a empresa HBR AVIAÇÃO S.A, com o seu término de vigência previsto para ocorrer em 5 de outubro de 2026, sem possibilidade para uma nova prorrogação contratual, sendo vital e urgente a realização do novo processo licitatório para contratação do objeto em tela.



Dito isto, a contratação do objeto reveste-se de fundamental importância para o interesse público, assegurando a plena continuidade dos serviços prestados pela CIOPAER, aqui já citados, promovendo maior proteção contra processos de corrosão e sucateamento das aeronaves e racionalização dos recursos públicos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação unificada de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aeronaves da CIOPAER, nos níveis 1 e 2, com fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos específicos para as suas aeronaves. A manutenção será realizada em diferentes níveis, desde inspeções periódicas e reparos simples até reparos estruturais mais complexos, incluindo a manutenção de componentes críticos, sempre acompanhada de registros de manutenção, relatórios de inspeção, garantindo rastreabilidade e transparência. Além disso, a solução inclui o fornecimento de insumos e produtos químicos certificados, seguindo rigorosos padrões de segurança e sustentabilidade.

A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pelo Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer; Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 43 (Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e RBAC 145 (Homologação de Empresas de Manutenção Aeronáutica); Instruções de Aviação Civil – IAC-3108 (Instruções para o Controle Geral de Aeronavegabilidade das Aeronaves Civis Brasileiras), IS ANAC 145-001 REVISÃO D e assertivamente da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores no que se refere ao devido processo licitatório, assegurando que todas as aeronaves estejam sempre em condições ideais de operação, conformidade aeronáutica, continuidade e segurança operacional da frota.

### **5.1. Serviços de Manutenção Aeronáutica**

- a) Manutenção preventiva e corretiva nos níveis 1 e 2 das aeronaves operadas pela CIOPAER, conforme Programas de Manutenção definidos pelo fabricante e diretrizes da ANAC, abrangendo: AS 350-B2 (Esquilo), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 Helionix e EC 145 (BK 117 C2).
- b) Manutenção de célula, motores, equipamentos opcionais e acessórios críticos, incluindo guincho elétrico, cargo hook, braços de Fast Rope, imageadores FLIR, bambi bucket, sistemas downlinks, faróis de busca Trakka, entre outros.
- c) Disponibilização de mecânico residente em Fortaleza-CE para atendimento imediato das demandas operacionais, sem custo adicional para a CIOPAER, evitando a indisponibilidade da aeronave por tempo mais que o necessário.
- d) Garantia mínima para os serviços realizados conforme os prazos estipulados no Termo de Referência.
- e) Subcontratação autorizada para serviços específicos, desde que não exceda 30% (trinta por cento) do valor global e a subcontratada seja certificada pela ANAC ou pelo órgão regulador do país de origem.

### **5.2. Margem de Imprevisibilidade**

- a) Foi incluída uma margem de 70% (setenta por cento) sobre o valor das inspeções programadas para cobrir as despesas com manutenções de inspeções não programadas, conforme padrão adotado em contratações similares, igualmente levando em conta o envelhecimento natural da frota.
- b) Esse valor inclui as inspeções não programadas nos seguintes casos:
  - b1) Serviços descritos neste Termo e seus anexos que por algum motivo de ordem técnica, ao serem executados apresentem um defeito que acarrete um quadro que demande a necessidade da realização de outras intervenções não previstas inicialmente, e b2) Serviços previstos nos manuais dos fabricantes das aeronaves ou acessórios que devido à grande complexidade das manutenções estejam eventualmente fora do planejamento inicial da contratação e não abarcados no rol de serviços descritos neste Termo, mas que sejam necessários para a manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves. Essa situação não configura alteração do objeto, porém caso ocorra deverá ser realizada uma aditivação contratual conforme previsto no Art. 124 da lei



14.133/2021, contendo o detalhamento das respectivas especificações, quantidades e valores dos serviços a serem executados.

### **5.3. Seguro e Responsabilidade Civil**

a) Considerou-se o custo do seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), exigido para cobrir eventuais danos às aeronaves durante a execução dos serviços.

b) A contratação do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) para manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves é constituída de um seguro obrigatório para todas as aeronaves registradas no Brasil. O seguro RETA é regulado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

c) Seguro de responsabilidade civil, específico para a realização de voos de teste, após as intervenções de manutenção feitas pelo contratado, sob sua responsabilidade, cuja apólice deverá apresentar cobertura mínima de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), ou o valor equivalente em (R\$) reais.

5.3.1. As quantias dos valores dos seguros de responsabilidade civil foram estipuladas levando-se em conta o valor elevado das aeronaves, que constituem ativos de alto valor unitário, com custos de reposição elevados, e potencial de danos materiais e pessoais a terceiros, bem como de prejuízos à infraestrutura pública associada a pontos de pouso e às operações, e, ainda, missões em ambiente urbano e periurbano, com sobrevoos de áreas sensíveis e proximidade a pessoas e estruturas, aumentando a probabilidade de ocorrências de maior severidade; outrossim, voos de teste após manutenção introduzem riscos adicionais, incluindo validação de sistemas, integração de componentes, software de aeronavegabilidade e testes de desempenho sob condições diversas. Ademais, os valores correspondentes aos seguros de responsabilidade civil permanecerão inalterados, observando-se os montantes previstos nas subcláusulas 11.15 e 11.15.1 do vigente Contrato nº 35/2020-SSPDS (SACC 1139875), celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social/CE e a empresa HBR AVIAÇÃO S.A. Essa manutenção de valores decorre do fato de a frota de helicópteros da CIOPAER manter-se inalterada, assegurando assim a coerência entre o regime de cobertura contratado e o parque aeronáutico sob gestão da referida unidade aérea pública.

5.3.1.1. No que tange ao seguro para cobrir eventuais danos às aeronaves durante a execução dos serviços:

- Adequação ao valor agregado da frota: a soma dos ativos e os custos indiretos associados a danos a terceiros, danos materiais em infraestrutura pública/privada, bem como interrupção de serviços críticos, justificam um limite agregado compatível com o tamanho da frota e com o espectro de operações públicas de alta relevância;- Exposição ao risco institucional: por tratar-se de uma unidade pública, os impactos de eventuais sinistros podem envolver danos a bens públicos, responsabilidade civil por falhas operacionais em missões de saúde pública e defesa civil, e efeitos sobre a continuidade de serviços essenciais à população. Um limite robusto de USD 25 milhões oferece capacidade financeira adequada para cobrir danos graves a terceiros e impactos equacionáveis a longo prazo;

- Prática de mercado: seguradoras especializadas costumam recomendar limites de responsabilidade civil elevados para frotas de helicópteros de alta tecnologia, operadas por entidades públicas, com potencial de danos multi-ativos e multiclasse (terceiros, infraestrutura e interrupção de serviço);

- O valor proposto alinha-se a referências de mercado para operações com perfil similar e objetivo público.

5.3.1.1.1. No que tange ao seguro específico para a realização de voos de teste:

- Foco em fases de validação de manutenção: voos de teste subsequentes a intervenções de manutenção estão associados a cenários de maior probabilidade de incidentes durante a verificação de sistemas, ajustes de aeronavegabilidade e integração de novos componentes;

- Separação de risco e continuidade operacional: estabelecer um limite específico para voos de teste facilita a alocação de recursos de seguro destinados a eventos de maior severidade durante



essa fase, sem comprometer a cobertura da frota em operações normais;

- Compatibilidade com operações sensíveis: testes pós-manutenção podem envolver condições de voo em proximidade a áreas habitadas, instalações críticas e infraestrutura de apoio, justificando uma proteção dedicada para danos a terceiros, bem como danos à aeronave durante esses segmentos de operação.

#### **5.4. Fornecimento de Materiais, Insumos e Produtos Químicos**

a) Fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos específicos para manutenção aeronáutica, consumíveis, lubrificantes e fluidos hidráulicos, quando couber homologados pelo fabricante.

b) Fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves da CIOPAER em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, e quando couber, devidamente homologados pelo fabricante das aeronaves e acessórios.

c) Fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves de acordo com a indicação de marcas de produtos que correspondem aos produtos utilizados nos contratos vigentes de manutenção da sua frota de aeronaves da CIOPAER, buscando uma maior segurança e confiabilidade no fornecimento dos produtos, a preocupação com as normas ambientais padronização desses produtos, devendo ser fornecidos conforme indicado, ou produtos de qualidade equivalente, similar ou superior, devendo nestes casos serem aprovados expressamente pela pela Coordenadoria.

#### **5.5. Execução e Logística**

5.5.1. Locais de Execução dos Serviços:

5.5.1.1. Na sede da CIOPAER, localizada em Fortaleza-CE, sempre que a natureza do serviço permitir.

5.5.1.2. Em hangar mantido pelo contratado, e certificado pela ANAC, situado em Fortaleza ou na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF).

5.5.1.3. Excepcionalmente em outras localidades do Brasil, caso haja necessidade operacional específica.

5.5.1.4. Em situações que exijam deslocamento da aeronave para outro estado, todas as despesas logísticas (incluindo combustível hospedagem e alimentação da tripulação) serão de responsabilidade do contratado.

#### **5.5.2. Prazo de Execução:**

5.5.2.1. Os serviços devem ser executados conforme os prazos descritos neste Termo.

5.5.2.2. O fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves deverão ser entregues conforme os prazos e condições descritas neste Termo.

#### **5.5.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:**

a) Implementação de gestão de resíduos para o descarte adequado de qualquer produto, químicos ou materiais consumíveis utilizados na manutenção e limpeza das aeronaves.

b) Uso racional de insumos, minimizando desperdícios e impactos ambientais.

c) Conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e parâmetros de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Lei nº 141.133/2021, garantindo segurança no manuseio e armazenamento de produtos químicos.

#### **5.6. Integração da Solução**

a) A contratação unificada garante a padronização técnica, evitando múltiplos contratos e fornecedores, o que minimiza riscos operacionais e otimiza a gestão contratual. A execução centralizada permitirá um controle mais eficiente da qualidade e do prazo dos serviços, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

#### **5.7. Itens Adicionais à Solução**

5.7.1. Manutenção de Célula e Motores: Realização dos serviços de manutenção (mão de obra), de 1º e 2º níveis de Célula e motores das aeronaves da CIOPAER, conforme a legislação aeronáutica vigente: Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 43 (Manutenção,



Manutenção Preventiva, Reconstrução e Alteração) e RBAC 145 (Homologação de Empresas de Manutenção Aeronáutica); Instruções de Aviação Civil – IAC-3108 (Instruções para o Controle Geral de Aeronavegabilidade das Aeronaves Civas Brasileiras), IS ANAC 145-001 REVISÃO D e suas alterações posteriores.

5.7.2. Suporte Técnico Especializado: O contratado deverá executar os serviços por meio de suporte técnico devidamente especializado e credenciado pela ANAC, assegurando as condições de aeronavegabilidade das aeronaves.

5.7.3. Equipamentos e Materiais: O contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo substituição quando necessário.

5.7.4. Horário de Execução: Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com possibilidade de horários alternativos mediante autorização da contratante.

5.7.5. Consumíveis Incluídos: É de responsabilidade exclusiva do contratado o fornecimento de todos os consumíveis para realização dos serviços de manutenção por seus profissionais ou dos profissionais de empresa subcontratada, incluindo flanelas, estopas e produtos químicos de limpeza.

5.7.6. Mecânico Residente e Equipe Complementar: O contratado deverá manter mecânico residente em Fortaleza e disponibilizar equipe complementar quando solicitado pela contratante.

5.7.7. Subcontratação Controlada: Subcontratação de serviços acessórios será permitida, dentro dos limites de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, e quando couber, deverá ser realizada por empresas certificadas pela ANAC.

5.7.8. Conformidade com o Termo de Referência: O contratado deverá atender a todas as disposições deste ETP e do Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Subcontratação**

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 92 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.6. O contratado poderá subcontratar os serviços de manutenções dos equipamentos especiais, acessórios e ferramental de uso aeronáutico, bem como suas aferições, calibrações e ajustes utilizando como referência de valor de componentes a price list do fabricante.

6.1.7. Da taxa de Administração sobre serviços terceirizados

6.1.7.1. O contratado poderá cobrar uma Taxa de Administração sobre serviços terceirizados subcontratados, de até o limite de 10% (dez por cento), bem como especificar todas as despesas com tributos incidentes. A cobrança da referida taxa não poderá exceder o percentual indicado e deverá constar de forma expressa no orçamento aprovado, acompanhando a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados.



6.1.7.2. A Taxa de Administração, conforme descrita no item anterior, permanecerá fixa pelo prazo de vigência do contrato, não sendo passível de variação. A referida taxa abrangerá todos os custos inerentes à execução dos serviços terceirizados subcontratados, incluindo, mas não se limitando a: encargos administrativos, supervisão e controle de qualidade, fiscalização, garantias e seguros necessários durante o transporte e a execução do serviço, frete e embalagem, manuseio e operações correlatas, demais despesas não especificadas neste Termo, indispensáveis ao transporte de ida e volta do componente, a partir da CIOPAER/SSPDS em Fortaleza-CE, todas as demais despesas operacionais essenciais à prestação dos serviços.

6.1.7.3. A aplicação da taxa de administração sobre os serviços terceirizados visa principalmente:

a) Remuneração Justa: A Taxa de Administração serve para garantir a remuneração adequada ao contratado pela responsabilidade técnica, gestão do subcontratado, custos financeiros e administrativos, obrigações diversas para aquele serviço específico.

b) Transparência: A exigência de detalhar essa taxa no orçamento dos serviços terceirizados aumenta a transparência dos custos e permite à Administração avaliar se o valor cobrado é justo e compatível com o mercado.

c) A estipulação da Taxa Administrativa sobre os serviços terceirizados para esta contratação torna-se fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada com as diretrizes de controle.

## **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e I

II - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a



forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

### **6.3. Sustentabilidade**

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.1.1. Adoção de práticas de coleta seletiva e descarte adequado de resíduos gerados durante os serviços de manutenção.

6.3.1.2. Utilização de equipamentos e tecnologias que promovam a eficiência energética nos processos de manutenção.

6.3.1.3. Preferência por peças e materiais reciclados ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, e permitido pelo manual do fabricante.

6.3.1.4. Devem ser adotadas medidas para a redução da emissão de poluentes atmosféricos provenientes dos processos de manutenção e testes de motores, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91 e RBAC nº 43, e suas alterações posteriores.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com os prazos e especificações estabelecidas neste instrumento, da seguinte forma:



7.1.1. Iniciando os serviços solicitados de imediato, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de deslocamento de profissional de outro estado brasileiro, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.2. O fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no Setor de Manutenção Aeronáutica – SMA da Base da CIOPAER de Fortaleza, localizado no Aeroporto Pinto Martins, CE-401, 3000 - Aeroporto, Fortaleza – CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 11h e 13h às 16h.

7.1.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução dos serviços, ou do fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7.2. Condições de execução**

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos A e B, deste Termo.

7.2.2. Por ocasião da contratação o contratado deverá manter durante toda a vigência contratual as mesmas condições existentes à época da habilitação, principalmente em relação à comprovação da existência de(o):

a) Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), previstos neste Termo.

b) Garantia contratual.

## **7.3. Especificação da garantia dos serviços e dos materiais**

7.3.1. O contratado deverá ofertar garantia para os serviços executados, na seguinte conformidade:

I – Para mão de obra, dentro de 500 (quinhentas) horas de voo ou 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do certificado SEG-VOO ou registro de reinstalação, o que ocorrer primeiro, se ficar evidenciado a ocorrência de incorreção em um serviço, o contratado ficará, tão logo detectada a incorreção, obrigada a refazer o serviço incorreto.

7.3.1.1. Essa hipótese de garantia não se verificará, todavia, se:

a) ficar evidenciado que o equipamento, peça ou componente instalado falhou por uso indevido, por transporte indevido ou estocagem indevida por parte da contratante;

b) ficar evidenciado que não houve defeito na instalação de peça ou qualquer componente, ou incorreção no serviço, e sim que o mau funcionamento é decorrente de uso indevido por parte da contratante;

c) ficar evidenciado que o equipamento, peça ou componente instalado pela contratante já veio com defeito ou vício oculto que só se manifestou após sua utilização.

7.3.1.2. A obrigação do contratado com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa neste dispositivo será condicionada à notificação por escrito, podendo ser por e-mail, pela contratante ao contratado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a descoberta do fato, obedecido o previsto no inciso I do item 7.3.1.

7.3.1.3. Se for necessário para a comprovação do defeito, a contratante deverá fornecer ao contratado seus registros de operação da aeronave, digitais ou físicos.

7.3.1.4. Em sendo constatado erro na prestação do serviço, o contratado deverá executá-lo novamente, observados os prazos descritos nos subitens do item 7.1, sem nenhum ônus para a contratante.

7.3.2. O contratado deverá ofertar garantia para o fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, na seguinte conformidade:

7.3.2.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento pela contratante, ou o



prazo de garantia do fabricante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Serviço**

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. Se, durante a execução do serviço de manutenção programada, for detectada qualquer discrepância que gere serviço complementar, será elaborada nova proposta comercial que dará origem a nova nota de empenho, referente apenas à(s) discrepância(s) identificada(s), devendo esta nova proposta comercial ser emitida e apresentada a contratante para autorização na data da detecção da discrepância em tela, sob pena de aplicação de multa ao contratado.

9.1.10. Nos casos em que não seja possível a informação imediata da proposta comercial referente ao valor da(s) discrepância(s) detectadas, o contratado disporá do prazo máximo de até 5 (cinco) dias para realizar esta formalização, sob pena de aplicação de multa ao contratado.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.13 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

#### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **9.5. Antecipação de pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, ao contratado, nos termos do item 2.6 do Anexo A deste Termo de Referência, a solicitação de serviços em manutenções programadas, com a indicação do local onde os serviços serão executados, e logo que possível, nos casos de discrepâncias, portanto, não previsíveis.



10.12. Assinar com prazo adequado as autorizações de execução de serviços de forma a possibilitar que ao contratado atenda dentro dos prazos estabelecidos as necessidades de serviços.

10.13. Nomear RESPONSÁVEL TÉCNICO para responder pela aprovação, atesto e avaliação dos serviços contratados.

10.14. Entregar e retirar a aeronave na oficina mantida pelo contratado, ou em município localizado na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF quando for o caso, e fornecer condições de hangaragem da aeronave na base a qual será realizada a manutenção.

10.15. Fornecer piloto devidamente habilitado para realizar os acionamentos e voos de teste de manutenção, após a realização de serviços ou a aplicação de peças e componentes, quando isso ocorrer na sede da CIOPAER, ou no Hangar mantido pela contratada em Fortaleza/CE ou em sua Região Metropolitana. Quando a manutenção for realizada fora do Estado do Ceará, ou a CIOPAER não tenha disponibilidade de piloto habilitado para realizar os referidos procedimentos na aeronave mantida, estes deverão ser realizados por piloto às expensas da contratada.

10.16. Fiscalizar e gerenciar a execução do contrato em todos os seus termos, para seu fiel cumprimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.9.1. Eficiência Energética: Implementar medidas para aprimorar a eficiência energética dos sistemas, como a substituição de componentes por versões mais eficientes e o ajuste de parâmetros para reduzir o consumo de energia, quando couber, e com autorização do



Contratante.

11.9.2. Gestão de Resíduos: Adotar práticas de gestão de resíduos que promovam a redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados durante a manutenção, minimizando o impacto ambiental gerado pela geração de resíduos sólidos.

11.9.3. Conservação de Recursos Naturais: Promover a conservação de recursos naturais, como água e solo, durante a execução dos serviços de manutenção, evitando desperdícios e poluição e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

11.9.4. Segurança e Saúde Ocupacional: Garantir a segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na manutenção dos elevadores, implementando medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de fornecer EPI 's adequados.

11.9.5. Educação e Conscientização Ambiental: Promover a educação e conscientização ambiental entre os colaboradores e clientes, destacando a importância da adoção de práticas sustentáveis na manutenção dos elevadores e incentivando ações de conservação e preservação do meio ambiente.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Base da CIOPAER/CE, em



Fortaleza-CE, situada no Aeroporto Internacional Pinto Martins, CE-401, nº 3000, Área Operacional, Cep: 60.741-900, ou em hangar mantido pelo contratado certificado pela ANAC, conforme RBAC Nº 145 e IS 145-001 D e suas posteriores alterações, localizado em Fortaleza-CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, ressalvadas as situações, excepcionais, em que a execução da manutenção exija ser realizada em local diverso.

REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº 145 - RBAC Nº 145

145.5 Requisitos para o certificado e especificações operativas

(a) *Nenhuma pessoa pode operar como uma organização de manutenção certificada sem, ou em violação a, um certificado de TERMO DE REFERÊNCIA 07/2025-SSPDS 20 / 58 Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 22/10/2025, às 21:53 LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR em 17/10/2025, às 17:24 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 040B-112D-58F8-33B6. organização de manutenção e especificações operativas emitidos sob este regulamento, a menos que expressamente autorizado pela ANAC.*

(b) O certificado de organização de manutenção e as respectivas especificações operativas devem estar disponíveis no local para inspeção pelo público e pela ANAC.

IS Nº 145-001 Revisão D

*5.7.2.4 O requerente a OM na Categoria Célula deve prover um hangar adequado para abrigar a aeronave de maior dimensão prevista no requerimento de certificação, se o serviço a ser realizado é de maior complexidade que manutenção de linha. Abrigar significa prover meios para que a aeronave seja adequadamente protegida dos elementos (vento, sol e chuva).*

11.23.1. O contratado deverá disponibilizar mecânicos devidamente habilitados para os serviços a serem executados nos modelos de aeronaves da CIOPAER em quantidade para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecido o disposto no RBAC Nº 145.

REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº145 - RBAC Nº 145

SUBPARTE C 145.103

(a) Cada organização de manutenção certificada deve prover:

(1) *instalações que abriguem recursos, equipamentos, ferramentas, materiais, dados técnicos e pessoal compatível com suas certificações, especificações operativas e, quando aplicável, lista de capacidade; (Redação data pela Resolução nº 718, de 05.07.2023)*

11.23.2. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11.23.3. Disponibilização de mecânico residente em Fortaleza-CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, bem como disponibilizar equipe complementar quando solicitado pela contratante, para atendimento imediato de demandas operacionais, de forma ágil e eficiente, sem custo adicional, prevenindo a indisponibilidade da aeronave por período superior ao estritamente necessário.

11.23.4. O contratado deverá disponibilizar a equipe de manutenção após solicitação do início dos serviços, e após autorização das Autoridades Aeronáuticas (no que for aplicável), nos locais indicados para realização do serviço, e logo após a autorização da realização do serviço, ou, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, quando tiver a necessidade de deslocar técnico de outro estado do Brasil.



11.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação/qualificação na fase de licitação e/ou contratação.

11.25. Assegurar, ao longo de toda a vigência contratual, a manutenção de coberturas securitárias por meio de apólices os seguros legalmente obrigatórios, conforme TÍTULO VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL da Lei Nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica):

a) Seguro de responsabilidade civil no valor mínimo de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) exigido para cobrir eventuais danos às aeronaves durante a execução dos serviços, ou o valor equivalente em (R\$) reais com vistas a garantir o pagamento de eventuais danos causados às aeronaves (célula, motores, aviônicos, componentes, acessórios), que serão objeto de manutenção por parte dos empregados do contratado, ou por seus subcontratados, durante a execução do contrato, bem como para garantir a responsabilização civil por danos eventualmente causados a terceiros durante a execução do objeto deste contrato. A referida cobertura deve alcançar a(s) aeronave(s) no(s) hangar(s) onde o contratado, legalmente, esteja executando manutenção nas aeronaves da contratante.

b) A contratação do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) para manutenção das condições de aeronavegabilidade das aeronaves é constituída de um seguro obrigatório para todas as aeronaves registradas no Brasil. O seguro RETA é regulado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

c) Manter em plena vigência, durante toda a execução do contrato, o seguro de responsabilidade civil, específico para a realização de voos de teste, após as intervenções de manutenção feitas pelo contratado, sob sua responsabilidade, cuja apólice deverá apresentar cobertura mínima de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares), ou o valor equivalente em (R\$) reais na data da habilitação.

11.26. Autorizar e facilitar o acompanhamento e fiscalização da execução das manutenções realizadas nas aeronaves da contratante, dentro ou fora de sua Sede, por parte de pessoal designado pela contratante.

11.27. Manter, quando couber, toda a documentação e manuais das aeronaves e acessórios devidamente atualizados, sem ônus para a contratante e apresentar toda a documentação necessária para garantir a aeronavegabilidade da aeronave imediatamente após a execução de cada serviço sob sua responsabilidade.

11.28. Disponibilizar e manter atualizados manuais e toda a documentação técnica aeronáutica inerente à execução do objeto do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do contratante.

11.29. Realizar os serviços conforme manual do fabricante e efetivar a escrituração das cadernetas referentes às partes inspecionadas/revisadas/modificadas:

REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº145 - RBAC Nº 145

145.109 Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos

(d) Cada organização de manutenção certificada deve manter, num formato aceitável pela ANAC, os documentos e dados técnicos requeridos para o desempenho da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com o seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43. Cada organização deve possuir, quando aplicável, a assinatura ou autorização de uso por parte do proprietário da documentação técnica. Os seguintes documentos e dados técnicos devem ser mantidos atualizados e acessíveis, quando o trabalho estiver sendo executado:

- (1) diretrizes de aeronavegabilidade;
- (2) instruções para aeronavegabilidade continuada;
- (3) manuais de manutenção;
- (4) manuais de revisão geral;
- (5) manuais de práticas padronizadas;
- (6) boletins de serviço;



- (7) recomendações do fabricante ou outros dados técnicos aprovados ou aceitáveis pela ANAC; e
- (8)-I legislação aeronáutica brasileira aplicável.

11.30. Apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.31. Executar as inspeções de forma contínua até a disponibilização da(s) aeronave(s), devendo os eventuais casos de majoração de valores por conta de emprego de técnicos fora do horário do expediente, finais de semana e feriados, ser previamente autorizado(s) pelo Gestor do contrato.

11.32. Realizar inspeções adicionais e fornecer os serviços complementares compatíveis com a qualificação técnica do contratado, mesmo que não estejam previamente especificados no planejamento inicial, de modo a assegurar a conformidade e a aeronavegabilidade das aeronaves sob responsabilidade da CIOPAER.

11.33. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e a lista de materiais necessários para execução do objeto do contrato, inclusive os itens que sofrerem atualizações do fabricante. O contratado deverá disponibilizar os itens em tempo hábil de forma que o material já esteja disponível no momento do início dos serviços, no sentido que não ocorram atrasos na sua execução.

11.34. O contratado deverá utilizar seu próprio ferramental para a execução dos serviços por parte de seus funcionários.

REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº145 - RBAC Nº 145

145.109 Requisitos de equipamentos, ferramentas, materiais e dados técnicos

*(a) Cada organização de manutenção certificada deve ter equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução da manutenção, manutenção preventiva ou alteração em conformidade com seu certificado, especificações operativas e com o RBAC 43, exceto se determinado de outra forma pela ANAC. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da organização de manutenção quando o serviço estiver sendo executado.*

*(a)-I Cada organização de manutenção certificada deve possuir uma listagem, ou outro formato aceito pela ANAC, da relação do ferramental, próprio ou contratado, necessário para o desempenho seguro de suas atividades.*

*(c) Os equipamentos, ferramentas e **materiais devem ser aqueles recomendados pelo fabricante do artigo**, ou outros cuja equivalência tenha sido demonstrada de acordo com um procedimento descrito no manual da organização de manutenção.*

11.34.1. Em situações pontuais, mediante prévia autorização expressa do contratante, o contratado poderá utilizar o ferramental pertencente a CIOPAER para a execução do objeto contratual. Nesse cenário, o contratado assumirá a integral responsabilidade pelo(s) ferramental(is) utilizado(s), devendo devolvê-lo(s) ao contratante em plenas condições de uso, facultando-se ao contratante solicitar aferições, reparos ou reposições caso haja qualquer dano, perda ou deterioração. O contratado responderá integralmente pelos danos verificáveis, inclusive com a obrigação de reparar ou substituir o ferramental danificado, nas condições previstas neste instrumento.

11.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas do RBAC nº 43 e RBAC nº 145 e suas posteriores alterações, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



11.36. Dispor de Base/Hangar de Manutenção certificado pela ANAC, para atendimento das demandas de manutenção de 1º e 2º níveis objeto desta contratação, em Fortaleza – CE, ou em município localizado na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF.

Lei nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

*Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:*

*XVII – proceder à homologação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de vôo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;*

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica

*Art. 70. A autoridade aeronáutica emitirá certificados de homologação de empresa destinada à execução de serviços de revisão, reparo e manutenção de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos.*

*§ 1º Qualquer oficina de manutenção de produto aeronáutico deve possuir o certificado de que trata este artigo, obedecido o procedimento regulamentar.*

IS Nº 145-001 Revisão D

*5.7.2.4 O requerente a OM na Categoria Célula deve prover um hangar adequado para abrigar a aeronave de maior dimensão prevista no requerimento de certificação, se o serviço a ser realizado é de maior complexidade que manutenção de linha. Abrigar significa prover meios para que a aeronave seja adequadamente protegida dos elementos (vento, sol e chuva).*

11.37. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de deslocamento do(s) piloto(s) da contratante até o local onde estiver a aeronave e o seu retorno, quando a manutenção eventualmente necessite ser realizada em alguma Base de Manutenção do contratado fora do Estado do Ceará.

11.38. Realizar o controle técnico de manutenção (CTM), referente aos serviços de manutenção realizados pelo contratado mantendo o acompanhamento atualizado dos componentes, peças e sistemas com tempo de vida limitado/controlado ou que sofram revisão, bem como das modificações aplicadas. O contratado deverá manter cópia física ou digital dos documentos relacionados das inspeções realizados, e fornecer à CIOPAER quando solicitado.

11.39. Fornecer quando solicitado, o mapa de controle de manutenção e de componentes (célula e motor) das aeronaves, de acordo com o fabricante, visando o acompanhamento e o planejamento futuro das manutenções por parte da contratante.

11.40. Possibilitar a participação de auxiliares de mecânica e/ou mecânicos da CIOPAER no acompanhamento de todas as manutenções, substituição de componentes e demais materiais, assim como a realização, em conjunto com mecânico devidamente homologado da contratada e sob a fiscalização e orientação deste, de pequenas intervenções.

11.41. O contratado deverá remeter a ANAC toda documentação exigida para manutenção da aeronavegabilidade da aeronave.

11.42. Dar assistência técnica durante as vistorias, bem como encarregar-se de iniciar tempestivamente todo o processo de vistorias obrigatórias, disponibilizando a pedido da contratante toda a documentação passível de fiscalização já organizada e atualizada.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**



12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### **Qualificação técnica**

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

### **Qualificação técnico-profissional**

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 1º e 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS INSPEÇÕES PROGRAMADAS DE AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), AERONAVES H-135, AERONAVE EC135 P2+, AERONAVE EC-130 E AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO OS MOTORES.	SERVIÇO

**Qualificação técnico-operacional**

12.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.9, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant.
01	REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 1º e 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS INSPEÇÕES PROGRAMADAS DE AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), AERONAVES H-135, AERONAVE EC-135 P2+, AERONAVE EC130, AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO MOTORES.	SERVIÇO	01 (UM) PARA CADA MODELO DE AERONAVE	50%

12.11. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.12. Comprovante de autorização para o exercício das atividades de manutenção de aeronaves, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em conformidade com o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBAer), RBAC Nº 43, RBAC Nº 145 e alterações posteriores.

12.12.1. Comprovar que possui ou mantém Hangar de Manutenção certificado pela ANAC localizado no Município de Fortaleza-CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, devendo ser utilizado para a realização das manutenções das aeronaves pertencentes à CIOPAER, quando da execução contratual.

12.12.2. A empresa que não possuir instalações definitivas deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal informando que disporá de hangar adequado aos requisitos da ANAC para início das manutenções logo no início da vigência contratual, e caso seja vencedora do certame após a assinatura do contrato, disponibilizará em até 120 (cento e vinte) dias de hangar próprio ou mantido pelo contratado, devidamente certificado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em conformidade com o RBAC nº 145 e a Instrução Suplementar IS 145-001D, bem como suas posteriores alterações, apto à execução dos serviços de manutenção aeronáutica de acordo com este Termo.

12.12.2.1. O referido hangar deverá estar localizado no Município de Fortaleza-CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, devendo ser utilizado para a realização das manutenções das aeronaves pertencentes à Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER, quando da execução contratual.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.13. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.13.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



12.13.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.13.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.15. Os documentos enumerados no subitem 12.13, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.13.3, 12.13.4 e 12.13.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.16. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

#### **Habilitação econômico-financeira**

12.18. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.19. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12981 – 10100001.06.181.196.20668.03.339030.1.5009100000.0

942 – 10100001.06.181.196.20668.03.339039.1.5009100000.0

13.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01).

13.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

13.2.4. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo / 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO B – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS.



## **ANEXO A – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

1.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá sua aplicação imediata após a sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos no total, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2. A execução dos serviços, e o fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos será realizada conforme a demanda de manutenção.

1.3. As condições de execução dos serviços quanto aos locais, estabelece que os serviços serão prestados nas Bases da CIOPAER ou em hangar mantido pelo contratado devidamente certificado pela ANAC como Base de Manutenção, também em Fortaleza-CE ou na Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, e quando a situação o exigir, de forma excepcional, em qualquer lugar dentro do território brasileiro, como no caso de aeronave em missão fora do Estado do Ceará que venha a requerer qualquer ação de manutenção que a impeça de voar antes disso, no local em que a aeronave se encontrar.

1.3.1. Caso o contratado entenda, por razões técnicas e considerada a natureza do serviço, que para a realização de determinado serviço objeto da contratação seja necessário o deslocamento da aeronave até uma de suas oficinas fora de Fortaleza-CE e sua Região Metropolitana, em outro estado do país, as despesas relacionadas ao deslocamento (ida e retorno), inclusive combustível da aeronave, hospedagem e alimentação dos tripulantes integrantes da CIOPAER, correrão por conta do contratado. Esse deslocamento e serviço só serão realizados após autorização específica do gestor do contrato.

1.3.2. O fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, deverão ser realizados no Setor de Manutenção Aeronáutica – SMA da Base da CIOPAER de Fortaleza, localizado no Aeroporto Pinto Martins, CE-401, 3000 - Aeroporto, Fortaleza – CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h as 11h e 13h as 16h.

1.3.2.1. O contratante, quando couber, deverá informar expressamente ao contratado, as quantidades com os tamanhos dos produtos no momento da solicitação para o fornecimento.

1.4. Para os serviços de inspeções não-programadas e correções de discrepâncias, a contratante deverá disponibilizar um valor adicional equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total destinado às manutenções programadas.

1.4.1. A margem de 70% (setenta por cento) sobre o valor das inspeções programadas para cobrir as despesas com manutenções de inspeções não programadas consiste em:

a) Realização dos serviços previstos neste Termo que por algum motivo de ordem técnica, ao serem executados apresentem um defeito que acarrete um quadro atípico que demande a necessidade da realização de outras intervenções não previstas inicialmente, e

b) Realização dos serviços previstos nos manuais dos fabricantes das aeronaves ou acessórios que devido à grande complexidade das manutenções estejam eventualmente fora do planejamento inicial da contratação e não abarcados no rol de serviços descritos neste Termo, mas que sejam necessários para a manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves. Essa situação não configura alteração do objeto, porém caso ocorra deverá ser realizada uma aditivação contratual conforme previsto no Art. 124 da lei 14.133/2021, contendo o detalhamento das respectivas especificações, quantidades e valores dos serviços a serem executados.

#### **1.5 Da Diagonal de Manutenção**

1.5.1. A previsão para realização do planejamento da diagonal de manutenções foi estabelecida com base na frota atual de aeronaves de asa rotativa da CIOPAER, que é composta por 03 (três) aeronaves EC-145 (BK-117 C2), 02 (duas) aeronaves H-135 HELIONIX, 01 (uma) aeronave EC-135 P2+, 01 (uma) aeronave EC-130 B4, 02 (duas) aeronaves AS-350 B2, abrangendo seus



equipamentos, acessórios, ferramental e outros previstos neste Termo, conforme descrito abaixo:

AERONAVE	MODELO	TOTAL DE HORAS VOADAS EM 12 MESES	MÉDIA MENSAL DE HORAS VOADAS POR AERONAVE
PP-ENM (FÊNIX 02)	AS 350 B2	400 HORAS	Aprox. 33 HORAS
PP-EFM (FÊNIX 03)	AS 350 B2	400 HORAS	Aprox. 33 HORAS
PR-GCE (FÊNIX 04)	EC 135 P2+	200 HORAS	Aprox. 17 HORAS
PR-GCG (FÊNIX 05)	BK 117 C-2	200 HORAS	Aprox. 17 HORAS
PR-EKN (FÊNIX 06)	BK 117 C-2	300 HORAS	25 HORAS
PR-EES (FÊNIX 07)	BK 117 C-2	300 HORAS	25 HORAS
PP-ARY (FÊNIX 08)	H135 T3 H	500 HORAS	Aprox. 42 HORAS
PR-EBS (FÊNIX 09)	H135 T3 H	500 HORAS	Aprox. 42 HORAS
PR-YHB (FÊNIX 11)	EC 130 B4	400 HORAS	Aprox. 33 HORAS
<b>TOTAL</b>		3.200 HORAS	<b>MÉDIA MENSAL TOTAL DE HORAS VOADAS</b>
			Aprox. 267 HORAS

Nota. O total planejado para a operação das aeronaves da CIOPAER para 12 (doze) meses é de 3.200 (três mil e duzentas) horas de voo, considerando para este cálculo um regime mensal de acordo com a natureza das missões realizadas pelas aeronaves. Obs.: Motores com os mesmos valores de Célula.

### 1.5.2. Das Discrepâncias

1.5.2.1. É o conjunto de ações que possibilitam a manutenção de equipamentos ou componentes em que são empregados recursos além dos previstos na manutenção ordinária da aeronave, seja preventiva ou corretiva. As inspeções programadas e não programadas a serem feitas nos equipamentos opcionais (acessórios) também serão computadas no percentual estabelecido no subitem 1.4 acima (70%), sendo consideradas discrepâncias gerais.

DESCRIÇÃO	VALOR
Inspeções programadas para todos os modelos (total de homem-hora)	Valor A
Inspeções não-programadas e inspeções dos equipamentos acessórios opcionais	+ 70% de A

#### 1.5.2.2. Do cálculo do valor das discrepâncias:

1.5.2.2.1. Considera-se como discrepância a mão de obra que se apresentar como necessária e não poderia ter sido prevista, cuja realização se torne necessária após os testes, laudos e exames requeridos, ou ainda conforme atualização do manual do fabricante.

1.5.2.2.2. Para estabelecer um valor estimativo do que será necessário para suprir a demanda de manutenção da aeronave em virtude de fatores não previstos, foram feitos levantamentos relativos às horas de voo realizadas com as aeronaves de asa rotativa da frota da CIOPAER, e os gastos com manutenção decorrente de discrepância em anos anteriores, chegando-se aos seguintes valores:

ANO BASE	HORAS VOADAS	Valor Total de Discrepâncias	Valor discrepância por hora voada
2023	3.086,40	R\$ 636.436,61	R\$ 206,21
2024	2.215,90	R\$ 649.407,81	R\$ 293,07



2025 (até 30/06/2025)	951,30	R\$ 368.285,95	R\$ 387,14
Média de Discrepância por Hora de Voo		R\$ 295,47	

1.5.2.2.3. O valor do homem-hora previsto no contrato atual até 30 de junho de 2025 é de R\$ 448,85 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) constante da contratação vigente, e o cálculo demonstrou que o valor estimado para as discrepâncias de acordo com a evolução dos últimos 03 (três) anos atingiu a média de R\$ 295,47 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde o percentual de aproximadamente 65,82% do valor total das manutenções programadas;

1.5.2.2.4. Levando em consideração o envelhecimento natural da frota é prudente a previsão de elevação do percentual atual da contratação vigente de 50% para 70%, haja vista o fator da imprevisibilidade da discrepância, o que poderá culminar com um custo muito mais oneroso do que o projetado, de maneira que se optou por estabelecer um novo percentual condizente com a atual realidade das aeronaves da CIOPAER, com objetivo de minimizar a hipótese do futuro contrato não suprir a demanda para manutenção;

1.5.2.5. Desta forma, temos para os (12) doze meses de vigência do contrato a seguinte projeção:

PROJEÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES		
Horas projetadas	Discrepância	Total em R\$
3.200	R\$ 295,47	R\$ 945.504,00

\*Média do valor da discrepância por hora de voo nos últimos três anos (vide tabela acima).

1.6. Para fins de interpretação, o índice homem-hora trabalhada corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendida por um técnico credenciado pelo órgão competente para executar os serviços de manutenção, com ou sem a aplicação das peças e componentes, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos;

1.6.1. No caso da CIOPAER, que possui uma frota caracterizada por vários modelos diferentes (monoturbinas e biturbinas), com diferentes pacotes tecnológicos embarcados, o contratado deverá estabelecer um valor único de homem-hora, de maneira que atenda a toda a frota indistintamente, quer seja para intervenção nos grupos célula, motor-propulsor ou aviônicos. Excetuam-se os casos de manutenção fora do expediente normal, adiante disciplinados (subitem 1.7.1).

1.6.2. O valor homem-hora também deve ser unificado, independente do nível ou profundidade da manutenção a ser realizada.

1.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, no período compreendido entre as 8h e 18h, das segundas-feiras às sextas-feiras.

1.7.1. A contratante poderá autorizar outros horários (fora dos horários de expediente), ficando estipulado que o valor do índice do homem-hora trabalhada para os serviços executados nestas circunstâncias, será cobrado da seguinte forma:

1.7.1.1. Com acréscimo de 100% por serviços realizados (homem-hora trabalhado), inclusive aos sábados, domingos e feriados nacionais;

1.7.2. Nas situações em que a aeronave não esteja na sede da contratante, ou na Base de Manutenção do contratado, para realizar os serviços previstos, o contratado deverá faturar, como homem-hora trabalhado, as horas de traslado dos técnicos, da base do contratado em Fortaleza até o local para a execução dos serviços;

1.8. Nos casos em que não seja possível o traslado da aeronave em pane até a oficina, o contratado deverá providenciar o transporte até o seu hangar por meio terrestre, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, tributos e quaisquer outras despesas, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros. Tais despesas serão ressarcidas pela contratante mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada dos gastos envolvidos e com os valores convertidos



em homem-hora devidamente trabalhadas;

1.9. As despesas com a aplicação de consumíveis ficarão a cargo do contratado, que deverá considerar tais custos para efeito de formulação do valor do índice homem-hora. Consideram-se consumíveis para os fins deste dispositivo, os materiais consumidos ou gastos durante as remoções e/ou instalações de peças, componentes e acessórios (flanelas, estopas, líquidos para limpeza, e óleos lubrificantes em geral) nos serviços realizados pelos profissionais do contratado;

1.10. As inspeções poderão ser executadas tanto na sede da contratante, no hangar da CIOPAER, localizado no Aeroporto Internacional Pinto Martins, em Fortaleza, Juazeiro do Norte, Quixadá, Sobral e Crateús ou em hangar devidamente certificado pela ANAC como Base de Manutenção do contratado, em Fortaleza ou RMF, sem nenhum ônus adicional à contratante.

1.10.1. O contratado deverá manter hangar certificado pela ANAC como base de manutenção, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, para atender às demandas constantes neste Termo de Referência.

1.11. A autorização para a execução de serviços deverá ser feita expressamente pela contratante, através de ofício expedido pela CIOPAER/SSPDS/CE.

1.12. As despesas para o deslocamento de ferramental necessário para a execução das manutenções programadas ou não programadas previstas neste Termo são de responsabilidade do contratado, já devendo estar previstas no valor de homem-hora ofertado na proposta comercial.

1.13. O contratado deverá manter mecânico residente em Fortaleza ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, para atender às demandas normais da contratante, sem nenhum ônus adicional. Todavia, sempre que houver a necessidade de aumentar esse efetivo, para atender a uma exigência da contratante, ou de enviar um técnico especialista em algum componente específico, o contratado, mediante solicitação prévia da contratante e aprovação de orçamento prévio, enviará equipe complementar de sua sede ou de uma de suas bases de manutenção no Brasil, o que for aplicável.

1.13.1. O orçamento referenciado nos subitens 1.12 e 1.13, para o que couber, deverá conter detalhadamente e em separado os custos e despesas logísticas em R\$ (Real). Os valores deverão ser detalhados separadamente para: frete, seguros, passagens e hospedagem (em hotel de no máximo categoria 03 estrelas), neste caso será acrescida a taxa administrativa de, no máximo 10% (dez por cento), que cobrirá despesas com seguros e outras não especificadas neste Termo, e a despesa com a mão de obra dos técnicos (homem-hora) referente aos serviços, conforme previsto neste Termo.

1.14. O contratado poderá ter Sede em outro estado do país, mas deverá manter Base de Manutenção devidamente certificada pela ANAC em Fortaleza ou na RMF, para atender a todas as demandas da contratante.

1.15. Em havendo a necessidade da subcontratação de serviços para a manutenção de componentes acessórios, assim como explicado no item **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** deste Termo, as empresas deverão quando couber ser devidamente certificadas pela ANAC, se brasileiras, ou respectivo órgão regulador, se estrangeiras, ocorrendo esta subcontratação sob o gerenciamento total, inclusive financeiro, e sob responsabilidade do contratado.

1.15.1. Estão permitidas subcontratações apenas dos serviços não prestados pelo contratado, estando limitado o valor total a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

1.15.2. Ocorrendo o previsto no item 1.15, o contratado deverá apresentar orçamento prévio, que deverá especificar sua taxa administrativa para a subcontratação do serviço, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento), bem como especificar todas as despesas com tributos incidentes. Essa taxa administrativa deve cobrir a despesas com seguros durante o transporte e execução do serviço, fretes, embalagem, manuseio, dentre outras não especificadas neste Termo, necessárias ao transporte ida e volta do componente, a partir da CIOPAER/SSPDS em Fortaleza-



CE.

1.15.3. O rol de equipamentos acessórios constantes no Anexo B deste Termo, e a autorização para a manutenção destes segue os mesmos requisitos formais para a autorização dos serviços a serem executados nas aeronaves.

1.16. Se, excepcionalmente, e por necessidade comprovada da contratante, o contratado não puder atender às demandas, por aquelas apresentadas, dentro dos prazos de execução estabelecidos neste Termo, em razão da urgência e da exiguidade do prazo, o que será determinado pelo ritmo das operações da CIOPAER, o contratado estará autorizado a receber as aeronaves da contratante em qualquer de suas oficinas no Brasil. Neste caso as despesas de traslado correrão por conta do contratado.

1.16.1. Em ocorrendo o previsto no subitem 1.16, o contratado continua inteiramente responsável pela qualidade dos serviços prestados.

## **2. DO PROCESSO DE ACIONAMENTO E DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO**

### **2.1. Da realização dos pedidos**

2.1.1. Não haverá limite mínimo ou máximo de faturamento para a execução de serviços, o que poderá variar de acordo com as demandas da contratante.

2.1.2. O contratado deverá realizar os serviços de manutenção simultaneamente em quantas aeronaves da contratante forem necessárias, respeitado os prazos de acionamento contidos neste Anexo.

2.1.3. Não haverá limite máximo de faturamento para o fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, sendo o limite mínimo de faturamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, e poderá variar de acordo com as demandas da contratante.

2.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pelo contratado, assim comprovados através das solicitações e recibos de execução.

2.3. Para cada solicitação de serviço será apresentado um orçamento do contratado, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contendo os itens discriminados em quantidade, preço unitário, preço total e mão de obra, para fins de aprovação pelo fiscal do contrato e encaminhamento para a Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI da SSPDS.

2.4. A aprovação do orçamento por parte do gestor do contrato ocorrerá no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, exceto quando, em razão do elevado valor envolvido, a critério daquele, tiver que submeter o mesmo para aprovação do Ordenador de Despesas da SSPDS. Uma vez aprovado o orçamento, este será encaminhado à COAFI/SSPDS para fins de empenho. Falhas no orçamento elaborado pelo contratado, quando identificadas, renovarão os prazos acima definidos, cabendo a devida comunicação entre as partes para fins de solução e continuidade do processo de aprovação.

2.5. Após o empenho por parte da COAFI/SSPDS, o contratado iniciará a prestação do serviço solicitado de imediato, ou no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), quando houver a necessidade de deslocar técnico seu de outro estado do país.

2.5.1. Em ocorrendo o previsto na segunda parte do item 2.5, o contratado informará, por escrito (carta, e-mail, ofício etc.), ao fiscal do contrato da necessidade de deslocar técnico de outro estado do país, para fins de controle de prazo. Neste caso o ônus do deslocamento cabe integralmente ao contratado.

2.5.2. Quando os prazos de início da prestação de serviços descritos no subitem 2.5 deste Anexo não forem cumpridos, se a justificativa apresentada pelo contratado não for aceita pelo fiscal do contrato, será aplicada a multa adequada conforme previsto no subitem. 13.2.4.1. deste Termo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

2.6. Embora não seja possível se estabelecer previamente prazos exatos para cada tipo de serviço, uma vez que dependem de fatores externos à vontade do contratado, como o



fornecimento de peças, que não estará sob sua responsabilidade, fica estabelecido o prazo máximo de até 5 (cinco) dias para que todas as manutenções programadas neste Termo sejam executadas, salvo quando o manual de manutenção fizer previsão expressa de prazos maiores, quando não houver a disponibilidade de peças de forma tempestiva por parte da contratante, ou quando se tratar de discrepâncias (manutenções não programadas).

2.7. Em todo caso, caberá a um fiscal técnico da contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para se certificar de que os mesmos estão sendo realizados em tempo hábil, informando ao fiscal do contrato quando detectar qualquer não conformidade.

## **2.8. Da realização dos pagamentos**

2.8.1. A relação de serviços de manutenção aeronáutica apresentada no Anexo B, e expressa em Unidade de Homem-Hora, constitui a estimativa da quantidade de trabalho prevista para a execução dos serviços relacionados. O pagamento dos serviços será efetuado com base na quantidade efetivamente executada, conforme aferição realizada por técnico designado pela CIOPAER, e com base nos serviços praticados no mercado de manutenção aeronáutica.

2.8.2. A relação para o fornecimento dos materiais, insumos e produtos químicos para as aeronaves, constitui a estimativa da quantidade prevista para o fornecimento dos itens. O pagamento dos produtos será efetuado com base na quantidade efetivamente entregue, conforme solicitação da contratante.

2.8.3. Caso ocorra divergência entre as quantidades previstas de Homem-Hora para o mesmo tipo de serviço entre aeronaves e/ou equipamentos de mesmo modelo conforme as tabelas contidas no Anexo B deste Termo, o contratado deverá realizar o orçamento utilizando “valor” a menor quantidade de H/H apresentada para o serviço.

## **3. DA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1. As manutenções preventivas e corretivas consistem no conjunto de inspeções, reparos e substituições de componentes necessários para garantir a segurança e a aeronavegabilidade das aeronaves. Está dividida em:

### **3.1.1. Manutenção Preventiva:**

3.1.1.1. Serviços periódicos de manutenção aeronáutica realizada conforme os Programas de Manutenção definidos pelo fabricante e regulamentos da ANAC (RBAC 43 e RBAC 145), e suas alterações posteriores.

3.1.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo) é um seguro obrigatório no Brasil, regulamentado pela ANAC e pela SUSEP e está incluso dentro da relação dos serviços de manutenção preventiva pois sua contratação faz parte da manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves, principalmente diante da execução dos voos de manutenção que devem ser realizados após a realização dos serviços. Sua importância consiste em:

- a) Atender às exigências regulatórias da ANAC, garantindo que a aeronave esteja legalmente apta a operar.
- b) Proteger a Administração Pública contra riscos financeiros, cobrindo possíveis indenizações em caso de acidentes.
- c) Garantir cobertura para terceiros no solo, assegurando proteção contra danos a bens e pessoas em caso de incidentes.
- d) Complementar as medidas de segurança operacional, minimizando impactos financeiros de eventuais sinistros envolvendo a frota aérea.

3.1.1.3. Os Manuais dos Fabricantes das Aeronaves e acessórios são os documentos técnicos oficiais emitidos pelos fabricantes das aeronaves e de seus acessórios, contendo procedimentos operacionais, instruções de manutenção, especificações técnicas, requisitos de inspeção e parâmetros de desempenho. Está regulamentado pelos requisitos do RBAC 21 (Certificação de Produto Aeronáutico) e RBAC 43 (Manutenção Aeronáutica), e suas posteriores alterações. São documentos sujeitos a constantes atualizações, e por esse motivo foram inclusos nesta



contratação, e deverão quando couber ser disponibilizada a contratante, sendo essencial para execução do objeto impactando além da condição de aeronavegabilidade das aeronaves, também da própria segurança de voo e das operações aéreas realizadas pela CIOPAER. Sua importância consiste em:

- a) Definir as diretrizes oficiais de manutenção, garantindo que todos os serviços sejam executados conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante.
- b) Assegurar a certificação da aeronave, pois a ANAC exige que todas as operações de manutenção sigam as recomendações dos manuais técnicos.
- c) Padronizar os procedimentos técnicos, permitindo que os mecânicos realizem os serviços corretamente e evitem erros que possam comprometer a segurança.
- d) Evitar o uso de peças e produtos inadequados, garantindo a compatibilidade dos componentes utilizados na manutenção e reposição de insumos.

### **3.1.2. Manutenção Corretiva**

3.1.2.1. Serviços de manutenção aeronáutica que consistem no reparo ou substituição de componentes que apresentem falhas ou desgaste prematuro, garantindo a recuperação das condições ideais de operação da aeronave. Sua importância consiste em:

- a) Garantir a segurança operacional, evitando falhas que possam comprometer a integridade estrutural e a capacidade de voo da aeronave.
- b) Assegurar conformidade regulatória, pois a ANAC exige que todas as aeronaves certificadas sigam os Programas de Manutenção recomendados pelo fabricante.
- c) Evitar tempo de inatividade excessivo, permitindo que a frota da CIOPAER esteja sempre disponível para operações de segurança pública e resgate aeromédico.

### **3.2. Fornecimento de Insumos, Materiais e Produtos Químicos**

3.2.1. É o fornecimento de insumos, materiais e produtos químicos homologados pelo fabricante para uso específico nas aeronaves da CIOPAER, e engloba além do fornecimento de produtos indicados pelos fabricantes, diversos outros insumos e materiais utilizados em outras contratações vigentes da CIOPAER, e celebrados com outras empresas para realização das manutenções de suas aeronaves. Essa contratação busca uma maior segurança e padronização dos produtos utilizados durante a execução dos serviços realizados nas aeronaves da Coordenadoria. Sua importância consiste em:

- a) Garantir o correto funcionamento dos sistemas mecânicos e eletrônicos, evitando falhas por falta de manutenção adequada.
- b) Evitar corrosão e desgaste prematuro, especialmente em aeronaves operadas em ambientes adversos, como regiões litorâneas de alta salinidade.
- c) Manter a conformidade com os requisitos do fabricante, pois utiliza além de insumos homologados nas aeronaves certificadas pela ANAC, outros materiais padronizados nas manutenções realizadas nas aeronaves em outras contratações vigentes da CIOAER.
- d) Assegurar a eficiência operacional, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva emergencial e garantindo maior disponibilidade da frota.

Dito isto, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e produtos químicos são fatores essenciais para a manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves, da sua segurança de voo e das operações aéreas realizadas pela da CIOPAER. Estes elementos asseguram a conformidade técnica, a segurança operacional e a eficiência logística, garantindo que a frota esteja sempre disponível e em plenas condições de voo para cumprir sua missão institucional.


**ANEXO B – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS**
**1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

GRUPO ÚNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA), DE 1º E 2º NÍVEIS DE CÉLULA DA LINHA DE HELICÓPTEROS AS 350-B2 (ESQUILO), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 HELIONIX E EC 145 (BK 117 C2) E SEUS EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL, INCLUSIVE MOTORES (1º E 2º NÍVEIS), DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS AERONAVES OPERADOS PELA CIOPAER/SSPDS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE 1º e 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS <b>INSPEÇÕES PROGRAMADAS</b> DE 03 (TRÊS) AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), 02 (DUAS) AERONAVES H-135, 01 (UMA) AERONAVE EC-135 P2+, 01 (UMA) AERONAVE EC-130, 02 (DUAS) AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO MOTORES, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL. CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS 09 (NOVE) AERONAVES DA CIOPAER PARA UM TOTAL DE 9.440,00 HOMEM/HORAS.	SERVIÇO	01	7.291.700,00
2	SERVIÇOS 1º E 2º NÍVEIS REFERENTES ÀS INSPEÇÕES NÃO PROGRAMADAS ( <b>DISCREPÂNCIAS</b> ) DE 03 (TRÊS) AERONAVES EC-145 (BK-117 C2), 02 (DUAS) AERONAVES H-135, 01 (UMA) AERONAVE EC-135 P2+, 01 (UMA) AERONAVE EC-130, 02 (DUAS) AERONAVES AS-350 B2, ABRANGENDO MOTORES, EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL (EQUIVALENTE A 70% DO VALOR DAS INSPEÇÕES PROGRAMADAS). CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS 09 (NOVE) AERONAVES DA CIOPAER PARA UM TOTAL DE 6.608,00 HOMEM/HORAS.	SERVIÇO	01	5.104.190,00
3	FORNECIMENTO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DE AERONAVES DA CIOPAER/SSPDS	UNIDADE	01	51.916,19
4	FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AERONAVES DA CIOPAER/SSPDS	UNIDADE	01	133.809,64
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>				<b>12.581.615,83</b>
<b>VALOR DO HOMEM/HORA H/H R\$</b>				<b>775,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$: 12.581.615,83 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos)</b>				

**2. HOMEM-HORA**

O valor do homem-hora (R\$): 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

**3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA (ITEM 1.1 e ITEM 1.2)**

A relação de serviços de manutenção aeronáutica apresentada, expressada em Unidade de Homem-Hora, constitui a previsão da estimativa da quantidade de trabalho para a execução dos serviços relacionados. O pagamento será efetuado com base na quantidade efetivamente executada, devidamente atestada por técnico habilitado integrante da CIOPAER. Em caso de dúvida poderá ser utilizado o manual do fabricante, ou com base nos serviços praticados no mercado de manutenção aeronáutica.

**3.1 SERVIÇOS ORDINÁRIOS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES**

TABELA 01 – AERONAVE AS 350 B2 – PP- ENM (FÊNIX 02)					
TABELA 01A - ITENS DE CÉLULA - AS 350 B2 - PP-ENM SN 3333					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	24,00	24,00



02	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Transponder	01	3,00	3,00
03	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
04	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Altímetro	01	3,00	3,00
05	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Encoder Altímetro	01	3,00	3,00
06	MSM 05-21-02	12 M - Cabin Fire Extinguisher P/N S262A10T1001	01	2,00	2,00
07	MSM 05-10-00	Substituição TGB (Tail GearBox) P/N 350A33-0200-05	01	12,00	12,00
08	MSM 05-10-00	Substituição Tail Rotor Servocontrol P/N SC5072	01	4,00	4,00
09	MSM 05-11-00	Substituição Oil filter - Filter element	01	4,00	4,00
10	ALS 04-20-00 - Airworthiness Inspections	600 FH	01	2,00	2,00
11	ALS 04-20-00 - Airworthiness Inspections	600 FH // 24 M	01	10,00	10,00
12	MSM 05-22-00 - A/T Inspection	600 FH // 24 M	01	240,00	240,00
13	MSM 05-22-01 - T Inspection	600 FH	01	60,00	60,00
14	MSM 05-22-02 - A Inspection	24 M	01	10,00	10,00
15	MSM 05-23-00 - 2A/T Inspection	1200 FH // 48 M	01	25,00	25,00
16	MSM 05-25-00 - Specific Inspection	300 FH	01	6,00	6,00
17	MSM 05-25-00 - Specific Inspection	1200 FH // 48 M	01	6,00	6,00
18	MSM 05-25-00 - Specific Inspection	1200 FH // 24 M	01	12,00	12,00
19	MSM 05-25-00 - Specific Inspection	144 M	01	340,00	340,00
20	MSM 05-25-00	72 M // 2400 FH - Specific Inspection	01	24,00	24,00
21	MSM 05-25-00	72 M // 2500 FH - Specific Inspection	01	2,00	2,00
22	MSM 05-25-00 -Specific Inspection	72 M // 3000 FH - Specific Inspection	01	12,00	12,00
23	MSM 05-25-00	72 M // 5400 FH - Specific Inspection	01	24,00	24,00
24	MSM 05-32-00 - Performance Once	600 FH // 24 M	01	8,00	8,00
25	MSM 05-32-00 - Performance Once	600 FH // 24 M	01	8,00	8,00
26	MSM 05-25-00	6 M - Periodical Check Saft Batery P/N 151CH-1	01	6,00	6,00
27	CMM SAFT 24-33-96	12 M - Regular Check Saft Batery P/N 151CH-1	01	8,00	8,00
28	MSM 05-22-02	24 M - General Overhaul Saft Batery P/N 151CH-1	01	12,00	12,00
<b>TABELA 01A</b>					<b>873,00</b>

<b>TABELA 01B - DIRETIVAS DE AERONAVEGABILIDADE - AS 350 B2 - PP-ENM SN 3333</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 39	165 FH - APLICAÇÃO EASA AD 2015-0195	02	8,00	16,00
02	RBAC 39	165 FH - APLICAÇÃO EASA AD 2022-0051	02	2,00	4,00
03	RBAC 39	600 FH // 24 M - APLICAÇÃO EASA AD 2023-0044	01	4,00	4,00
04	RBAC 39	600 FH // 24 M - APLICAÇÃO EASA AD 2009-0019	01	4,00	4,00
<b>TABELA 01B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>28,00</b>

<b>TABELA 01C - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 1D1 SN 9716</b>					
---	--	--	--	--	--



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10 -201-830 Engine Inspection	200 FH	02	4,00	8,00
02	MM 05-20-10 -201-835 Engine Inspection	300 FH	01	10,00	10,00
03	MM 05-20-10 -201-835 Engine Inspection	300 FH // 12 M	01	8,00	8,00
04	MM 05-20-10 -201-840 Engine Inspection	400 FH	01	4,00	4,00
05	MM 05-20-10 -201-850 Engine Inspection	600 FH	01	12,00	12,00
06	MM 05-20-10 -201-852 Engine Inspection	750 FH	01	20,00	20,00
07	MM 05-20-10 -201-852 Engine Inspection	750 FH // 24 M	01	2,00	2,00
08	MM 05-20-10 -201-870 Engine Inspection	1500 FH	01	4,00	4,00
<b>TABELA 01C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>68,00</b>

TABELA 02 – AERONAVE AS 350 B2 – PP-EFM (FÊNIX 03)					
TABELA 02A - ITENS DE CÉLULA - AS 350 B2 - PP-EFM SN 3324					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	24,00	24,00
02	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
03	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Altímetro	01	3,00	3,00
04	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Encoder Altímetro	01	3,00	3,00
05	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Transponder	01	3,00	3,00
06	MSM 05-21-02	12 M - Cabin Fire Extinguisher P/N 12085-01	01	2,00	2,00
07	MSM 05-21-02	12 M - Regular Check Saft Battery PN 151CH-1	01	8,00	8,00
08	MSM 05-10-00	Substituição TGB (Tail GearBox) P/N 350A33-0200-05	01	12,00	12,00
09	MSM 05-11-00	Substituição Hydraulic Pump - Poly "V" Belt	01	8,00	8,00
10	MSM 05-11-00	600 FH // 24 M - Substituição do Oil filter element MGB	01	4,00	4,00
11	ALS 04-20-00	600 FH - Airworthiness Inspections	01	2,00	2,00
12	ALS 04-20-00	600 FH // 24 M - Airworthiness Inspections	01	10,00	10,00
13	MSM 05-22-00	600 FH // 24 M - A/T Inspection	01	240,00	240,00
14	MSM 05-22-01	600 FH - T Inspection	01	60,00	60,00
15	MSM 05-25-00	300 FH - Specific Inspection	01	6,00	6,00
16	MSM 05-25-00	1200 FH // 24 M - Specific Inspection	01	12,00	12,00
17	MSM 05-25-00	5400 FH - Specific Inspection	01	16,00	16,00
18	MSM 05-25-00	6 M - Cabin Fire Extinguisher H1-10AIR	02	2,00	4,00
19	MSM 05-32-00	600 FH // 24 M - Optional Equipement	01	8,00	8,00
20	MSM 05-25-00	6 M - Periodical Check Saft Battery P/N 151CH-1	01	6,00	6,00
21	MSM 05-22-02	24 M - General Overhaul Saft Battery P/N 151CH-1	01	12,00	12,00
<b>TABELA 02A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>446,00</b>

TABELA 02B - DIRETIVAS DE AERONAVEGABILIDADE - AS 350 B2 PP-EFM SN 3324					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	QTD H/H
01	RBAC 39	165 FH - APLICAÇÃO EASA AD 2015-0195	02	8,00	16,00
02	RBAC 39	165 FH - APLICAÇÃO EASA AD 2022-0051	02	2,00	4,00



03	RBAC 39	600 FH // 24 M - APLICAÇÃO EASA AD 2023-0044	01	4,00	4,00
04	RBAC 39	600 FH // 24 M - APLICAÇÃO EASA AD 2009-0019	01	4,00	4,00
<b>TABELA 02B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>28,00</b>

<b>TABELA 02C - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 1D1 SN 9764</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10 -201-830 Engine Inspection	200 FH	02	4,00	8,00
02	MM 05-20-10 -201-835 Engine Inspection	300 FH	01	10,00	10,00
03	MM 05-20-10 -201-835 Engine Inspection	300 FH // 12 M	01	8,00	8,00
04	MM 05-20-10 -201-840 Engine Inspection	400 FH	01	4,00	4,00
05	MM 05-20-10 -201-850 Engine Inspection	600 FH	01	12,00	12,00
06	MM 05-20-10 -201-852 Engine Inspection	750 FH	01	20,00	20,00
07	MM 05-20-10 -201-852 Engine Inspection	750 FH // 24 M	01	2,00	2,00
08	MM 05-20-10 -201-870 Engine Inspection	1500 FH	01	4,00	4,00
<b>TABELA 02C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>68,00</b>

<b>TABELA 03 - EC135 P2+ - PR-GCE (FÊNIX 04)</b>					
<b>TABELA 03A - ITENS DE CÉLULA - EC 135 P2+ - PR-GCE - SN 0911</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
02	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
03	IS 91-001 (5.4.4)	24 M - Emissão de Laudo PBN - Performance Based Navigation	01	4,00	4,00
04	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Aferição ADU 3200	02	6,00	12,00
05	RBAC 43 - Apêndice E	24 M - Aferição Stand By Altimeter	01	3,00	3,00
06	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Aferição Transponder GTX 330	01	3,00	3,00
07	ALS 04-20-00	1100 FH - ALS Check	01	15,00	15,00
08	MSM 05-13-00	800 FH//12 M - Hydraulic Fluid and Filters - System I and II	02	6,00	12,00
09	MSM 05-13-00	800 FH//12 M - Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	02	2,00	4,00
10	MSM 05-13-00	500 FH//12 M - Lubrication Swashplate Bearings	01	3,00	3,00
11	MSM 05-13-00	600 FH // 12 M - Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
12	MSM 05-13-00	1000 FH // 36 M - Brake Fluid of the Rotor Brake	01	3,00	3,00
13	MSM 05-13-00	1200 FH // 36 M - Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
14	MSM 05-22-00	500 FH - Intermediate Inspection	01	100,00	100,00
15	MSM 05-23-00	12 Months - Inspection	01	120,00	120,00
16	MSM 05-25-00	12 Months - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
17	MSM 05-25-00	24 Months - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
18	MSM 05-25-00	1000 FH - Supplementary Inspection	01	12,00	12,00
19	MSM 05-25-00	2000 FH - Supplementary Inspection	01	50,00	50,00
20	MSM 05-25-00	400 FH // 12 Months - Supplementary Inspection	01	6,00	6,00
21	MSM 05-25-00	1600 FH // 48 Months - Supplementary Inspection	01	20,00	20,00
22	MSM 05-25-00	2000 FH // 48 Months - Supplementary Inspection	01	20,00	20,00



23	MSM 05-25-00	24 M - Portable Fire Extinguisher - PN HAL1-74-00	01	2,00	2,00
24	MSM 05-25-00	Do the adjustment of the compressor drive belt 400 OPH	01	2,00	2,00
25	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check - Saft Battery PN 409CH2	01	8,00	8,00
26	CMM SAFT BATTERY	12 M - General Overhaul - Saft Battery PN 409CH2	02	12,00	24,00
27	SL-80 L3 AVIONICS SYS-TEMS	12 M - Emergency Power Supply PN PS-835	02	12,00	24,00
<b>TABELA 03A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>567,00</b>

<b>TABELA 03B - ITENS DE MOTOR - PRATT WHITNEY PW206 B2 SN PCE-BJ0919 e PCE-BJ0920</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	EMM PW206 B2	200 FH - Engine Inspection	02	4,00	8,00
02	EMM PW206 B2	1000 FH - Engine Inspection	02	14,00	28,00
<b>TABELA 03B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>36,00</b>

<b>TABELA 04 - BK117 C2 – PR-GCG (FÊNIX 05)</b>					
<b>TABELA 04A - ITENS DE CÉLULA - BK 117 C2 - PR-GCG - SN 9621</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
02	RBAC 43 Apend E	24M - Altimeter	01	3,00	3,00
03	ALS 04-10-00	Substituição Safety Belt P/N 120005-1 7 unidades	01	4,00	4,00
04	ALS 04-10-00	Substituição Laminated Pile Assy P/N B642M1005101	01	16,00	16,00
05	MSM 05-10-00	Substituição Starter Generator P/N 23081-072	02	2,00	4,00
06	MSM 05-11-00	5Y - Substituição Battery ELT 406 AF-COMPACT	01	6,00	6,00
07	MSM 05-13-00	Hyd. Fluid and Filters - Syst. I e II	01	6,00	6,00
08	MSM 05-13-00	Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	01	2,00	2,00
09	MSM 05-13-00	Lubrication Vibration Absorbers	01	2,00	2,00
10	MSM 05-13-00	600 FH // 12 M - Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
11	MSM 05-13-00	Brake Fluid of the Rotor Brake	01	3,00	3,00
12	MSM 05-13-00	Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
13	MSM 05-13-00	Oil Intermediate GearBox (IGB)	01	2,00	2,00
14	ALS 04-20-00 - Airworthiness Inspection	200 FH	01	4,00	4,00
15	ALS 04-20-00 - -Airworthiness Inspections	800 FH // 36 M	01	6,00	6,00
16	MSM 05-22-00 - Intermediate Inspect.	400 FH	01	80,00	80,00
17	MSM 05-23-00	12 M	01	100,00	100,00
18	MSM 05-25-00 - Suppl. Insp.	1800 FH	01	2,00	2,00
19	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	400 FH	01	25,00	25,00
20	MSM 05-25-00 - Suppl. Insp	300 FH	01	30,00	30,00
21	MSM 05-25-00 – Supplementary Inspection	200 FH	01	6,00	6,00
22	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	4800 FH // 6 Y	01	60,00	60,00
23	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	3200 FH // 6 Y	01	80,00	80,00
24	MSM 05-25-00 -	2400 FH // 6 Y	01	50,00	50,00



	Supplementary Inspection				
25	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	1600 FH // 4 Y	01	50,00	50,00
26	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	1600 FH // 3 Y	01	30,00	30,00
27	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	500 FH // 12 M	01	40,00	40,00
28	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	36 M	01	2,00	2,00
29	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	12 M	01	30,00	30,00
30	-	600FH//24M - Air Cond - METRO AV. - PN 117MM	01	8,00	8,00
31	-	1000FH//12M - Drive Belt - METRO AVIATION	01	6,00	6,00
32	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check Saft Batery P/N 447CH1	01	8,00	8,00
33	IS 91-001 E (5.4.4)	24 M - Laudos PBN - Performance Based Navigation	01	4,00	4,00
34	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
35	RBAC 43 Apend E	24 M Aferição ADU 3200 Sist. I e II	01	6,00	6,00
36	SL-80 L3 AVIONICS SYS-TEMS	12 M - Emergency Power Supply model PS-835	01	12,00	12,00
37	CMM BMC	Regeneração de Inlet Barrier Filter Assy LH e RH	06	36,00	216,00
38	MSM 05-10-00	Overhaul do Starter Generator PN 23081- 072	02	100,00	200,00
39	ALS 04-10-00	30000 LC // 12 Y - Subst. do Tension Torsion Strap - MRH (04EA)	01	50,00	50,00
40	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Transponder	01	6,00	6,00
41	CMM SAFT BATTERY	12 M - Overhaul Saft Batery P/N 447CH1	01	12,00	12,00
42	-	2Y - Portable Fire Extinguisher	02	2,00	4,00
<b>TABELA 04A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>1.215,00</b>

TABELA 04B - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 1E2 SN 47476 e 47477					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10-201-840 - Inspection	400 FH	02	8,00	16,00
02	MM 05-20-10-201-840 - Inspection	400 FH // 12 M	02	8,00	16,00
03	MM 05-20-10-201-855 - Inspection	800 FH // 24 M	02	2,00	4,00
04	MM 05-20-10-201-860 - Inspection	1000 FH	02	30,00	60,00
<b>TABELA 04B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>96,00</b>

TABELA 05 - BK117 C2 – PR-EKN (FÊNIX 06)					
TABELA 05A - ITENS DE CÉLULA - BK 117 C2 - PR-EKN - SN 9547					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
02	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
03	RBAC 43 APEND. E	24 M - ALTIMETER	01	3,00	3,00
04	ALS 04-10-00	3600 FH - Freewheel Clutch RH	01	2,00	2,00
05	ALS 04-10-00	3600 FH - Freewheel Clutch LH	01	2,00	2,00
06	MSM 05-10-00	Substituição do Starter Generator PN 23081-072	02	2,00	4,00



07	CMM ELT KANNAD	Substituição Battery ELT 406 AF COMPACT	01	6,00	6,00
08	MSM 05-11-00	800 FH // 12 M - Hyd. Fluid and Filters - Syst. I e II	01	6,00	6,00
09	MSM 05-13-00	800 FH // 12 M - Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	01	2,00	2,00
10	MSM 05-13-00	600 FH // 12 M - Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
11	MSM 05-13-00	600 FH // 12 - Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
12	MSM 05-13-00	600 FH // 12 - Oil Intermediate GearBox (IGB)	01	2,00	2,00
13	MSM 05-13-00	800 FH // 36 M - Brake Fluid of the Rotor Brake	01	3,00	3,00
14	ALS 04-20-00	200 FH – Airworthiness Inspections	03	4,00	12,00
15	ALS 04-20-00	12 M - Airworthiness Inspections	01	2,00	2,00
16	MSM 05-22-00	400 FH - Intermediate Inspection	01	80,00	80,00
17	MSM 05-23-00	12M – Month Inspection	01	100,00	100,00
18	MSM 05-25-00	1800 FH - Supplementary Inspection	01	2,00	2,00
19	MSM 05-25-00	1200 FH - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
20	MSM 05-25-00	400 FH - Supplementary Inspection	01	25,00	25,00
21	MSM 05-25-00	200 FH - Supplementary Inspection	03	6,00	18,00
22	MSM 05-25-00	6 Y // 4800 FH - Supplementary Inspection	01	24,00	24,00
23	MSM 05-25-00	6 Y // 3200FH - Supplementary Inspection	01	35,00	35,00
24	MSM 05-25-00	6 Y // 2400 FH - Supplementary Inspection	01	15,00	15,00
25	MSM 05-25-00	4 Y // 1600 FH - Supplementary Inspection	01	50,00	50,00
26	MSM 05-25-00	12 M // 500 FH - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
27	MSM 05-25-00	12 M - Supplementary Inspection	01	30,00	30,00
28	MSM 05-25-00	24 M - Supplementary Inspection	01	3,00	3,00
29	MSM 05-25-00	3 Y // 1600 FH - Supplementary Inspection	01	4,00	4,00
30	CMM	600 FH // 24 M - AR-CONDICIONADO	01	8,00	8,00
31	CMM	1000 FH // 12 M - AR-CONDICIONADO	01	6,00	6,00
32	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check Saft Battery P/N 447CH1	01	8,00	8,00
33	CMM SAFT BATTERY	12 M - Overhaul Saft Battery P/N 447CH1	01	12,00	12,00
34	CMM	2 Y - Portable fire Extinguer 2	01	2,00	2,00
35	CMM	12 M - Emergency Power Supply	01	12,00	12,00
<b>TABELA 05A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>598,00</b>

TABELA 05B - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 1E2 SN 47493 e 47430					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10-201-840	400FH	02	8,00	16,00
02	MM 05-20-10-201-840	400FH //12M	02	8,00	16,00
03	MM 05-20-10-201-855	800 FH // 24 M - Engine Inspection	01	2,00	2,00
04	MM 05-20-10-201-871	1600 FH - Engine Inspection	01	16,00	16,00
05	MM 05-20-10-201-840	800FH	02	80,00	160,00
06	MM 05-20-10-201-860	1000 FH - INSPECTION	02	30,00	60,00
<b>TABELA 05B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>270,00</b>

TABELA 06 - BK117 C2 – PR-EES (FÊNIX 07)					
TABELA 06A - ITENS DE CÉLULA - BK 117 C2 - PR-EES - SN 9609					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00



02	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
03	RBAC 43 Apend E	24 M Aferição ADU 3200 Sist. I e II	01	6,00	6,00
04	RBAC 43 Apend E	24 M - Aferição do Altimeter "Stand-by"	01	3,00	3,00
05	ALS 04-10-00	12 Y – Safety Bel (Pax) 16 Unidades	01	4,00	4,00
06	ALS 04-10-00	30000 LC // 12 Y - Subst. do Tension Torsion Strap - MRH (04EA)	01	50,00	50,00
07	ALS 04-10-00	3600 FH - Freewheel Clutch RH	01	2,00	2,00
08	ALS 04-10-00	3600 FH - Freewheel Clutch LH	01	2,00	2,00
09	MSM 05-10-00	Substituição do Starter Generator PN 23081-072	01	2,00	2,00
10	CMM ELT KANNAD	Substituição Battery ELT 406 AF COMPACT	01	6,00	6,00
11	MSM 05-11-00	800 FH // 12 M - Hyd. Fluid and Filters - Syst. I e II	01	6,00	6,00
12	MSM 05-13-00	800 FH // 12 M - Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	01	2,00	2,00
13	MSM 05-13-00	600 FH // 12 M - Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
14	MSM 05-13-00	600 FH // 12 - Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
15	MSM 05-13-00	600 FH // 12 - Oil Intermediate GearBox (IGB)	01	2,00	2,00
16	ALS 04-20-00	200 FH – Airworthiness Inspetions	03	4,00	12,00
17	MSM 05-22-00	400 FH - Intermediate Inspection -	01	80,00	80,00
18	MSM 05-23-00	12M – Month Inspection	01	100,00	100,00
19	MSM 05-25-00	1800 FH - Supplementary Inspection	01	2,00	2,00
20	MSM 05-25-00	1200 FH - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
21	MSM 05-25-00	400 FH - Supplementary Inspection	01	25,00	25,00
22	MSM 05-25-00	300 FH - Supplementary Inspection	01	30,00	30,00
23	MSM 05-25-00	4 Y // 1600 FH - Supplementary Inspection	01	50,00	50,00
24	MSM 05-25-00	500 FH // 12 M - Supplementary Inspection	01	40,00	40,00
25	MSM 05-25-00	12 M // 1000 FH – Drive Belt – METRO AVIATION	01	6,00	6,00
26	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check Saft Batery P/N 447CH1	01	6,00	6,00
27	CMM SAFT BATTERY	12 M - Overhaul Saft Batery P/N 447CH1	01	12,00	12,00
28	CMM	2 Y - Portable fire Extinguer 1	02	2,00	4,00
29	CMM	2 Y - Portable fire Extinguer 2	02	2,00	4,00
30	CMM BMC	Regeneração de Inlet Barrier Filter Assy LH e RH	06	36,00	216,00
<b>TABELA 06A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>752,00</b>

TABELA 06B - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 1E2 SN 47426 e 47513

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10-201-840	400 FH - Engine Inspection	02	8,00	16,00
02	MM 05-20-10-201-840	400 FH // 12 M - Engine Inspection	02	8,00	16,00
03	MM 05-20-10-201-855	800 FH - Engine Inspection	02	80,00	160,00
04	MM 05-20-10-201-865	1200 FH - Engine Inspection	01	20,00	20,00
05	MM 05-20-10-201-855	800 FH // 24 M - Engine Inspection	02	2,00	4,00
06	MM 05-20-10-201-871	1600 FH - Engine Inspection	02	16,00	32,00
<b>TABELA 06B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>248,00</b>

TABELA 07 - EC135 T3H – PP-ARY (FÊNIX 08)

TABELA 07A - ITENS DE CÉLULA - EC 135 T3H - PP-ARY - SN 2035

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
------	------------	----------------------	-----	---------	-----------



01	IS 91-001 E (5.4.4)	24 M - Laudos PBN - Performance Based Navigation	01	4,00	4,00
02	MSM 05-10-00	overhaul of the Starter/Generator - PN 23081-073	02	100,00	200,00
03	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
04	(RBAC 43 Apend E)	24M - ADU 3200 P/N C17133AA01	02	6,00	12,00
05	-	24M - IESE - Integrated Elec Standby Instr P/N X342C50A1002	01	3,00	3,00
06	-	24M - Transponder - GTX 33H - Mode S P/N 011-00779-70	01	3,00	3,00
07	MSM 05-10-00	Substituição Starter Generator P/N 23081-073	02	2,00	4,00
08	MSM 05-13-00	800FH//12M - Change Hydraulic Fluid and Filters - System I and II	01	6,00	6,00
09	MSM 05-13-00	800FH//12M - Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	01	2,00	2,00
10	MSM 05-13-00	500FH//12M - Lubrication Swashplate Bearings	01	3,00	3,00
11	MSM 05-13-00	600FH//12M - Change Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
12	MSM 05-13-00	500FH//12M - Change of Rotor Brake Fluid	01	3,00	3,00
13	MSM 05-13-00	1200FH//36M - Change Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
14	ALS 04-20-00 - Airworthiness Inspections	1100 FH	01	15,00	15,00
15	MSM 05-22-00 - Intermediate Inspection	500 FH	01	100,00	100,00
16	MSM 05-23-00	12 M	01	120,00	120,00
17	MSM 05-24-00 - Periodical Inspection	1000 FH // 36 M	01	240,00	240,00
18	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	3000 FH	01	1,00	1,00
19	MSM 05-25-00	2000 FH	01	50,00	50,00
20	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	1000 FH	01	12,00	12,00
21	MSM 05-25-00	2000FH // 4Y	01	20,00	20,00
22	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	24 M	01	40,00	40,00
23	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	12 M	01	40,00	40,00
24	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	500 FH (PO)	01	4,00	4,00
25	MSM 05-25-00	500FH//12M - INLET BARRIER FILTER	03	40,00	120,00
26	MSM 05-25-00	5 Y	01	5,00	5,00
27	MSM 05-25-00	Do the adjustment of the Compressor drive belt 400 OPH	01	2,00	2,00
28	-	24M - Emergency Power Supply - TS835 (EPS) P/N MD835-3	01	12,00	12,00
29	-	24M - Portable Fire Extinguisher	01	2,00	2,00
30	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check Saft Batery P/N 409CH2	01	8,00	8,00
31	CMM SAFT BATTERY	12 M - Overhaul Saft Batery P/N 409CH2	01	12,00	12,00
<b>TABELA 07A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>1.080,00</b>

**TABELA 07B - DIRETIVAS DE AERONAVEGABILIDADE - EC 135 T3H - PP-ARY SN 2035**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 39	EASA AD 2024-0028 R1 (20 FH)	05	40,00	200,00
02	RBAC 39	AD 2024-0195R1 - TESTE (100FH)	07	1,00	7,00
03	RBAC 40	AD 2024-0195R1 - REPLACE (500FH)	02	4,00	8,00



<b>TABELA 07B - QTD TOTAL H/H</b>	<b>215,00</b>
-----------------------------------	---------------

<b>TABELA 07C - ITENS DE MOTOR - ARRIUS 2B2 SN 33036 e 33037</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10-201-840-A1	400FH	02	6,00	12,00
02	MM 05-20-10-201-846	500FH	02	20,00	40,00
03	MM 05-20-10-201-855	800FH	02	40,00	80,00
04	MM ARRUS 2B2	250 FH - ENGINE INSPECTION - TASK 71- 02-30-210-806-B01	03	4,00	12,00
05	MM 05-20-10-201-860	1000FH	02	32,00	64,00
06	MM 05-20-10-201-860	1000FH//24M	02	2,00	4,00
<b>TABELA 07C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>212,00</b>

<b>TABELA 08 - EC135 T3H – PR-EBS (FÊNIX 09)</b>					
<b>TABELA 08A - ITENS DE CÉLULA - EC 135 T3H - PR-EBS - SN 2048</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	32,00	32,00
02	IS 91-001 E (5.4.4)	24 M - Laudos PBN - Performance Based Navigation	01	4,00	4,00
03	MSM 05-10-00	Overhaul of the Starter/Generator - PN 23081-073	02	100,00	200,00
04	(RBAC 43 Apend E)	24M - ADU 3200 P/N C17133AA01	02	6,00	12,00
05	-	24M - IESE - Integrated Elec Standby Instr P/N X342C50A1002	01	3,00	3,00
06	-	24M - Transponder - GTX 33H - Mode S P/N 011-00779-70	01	3,00	3,00
07	MSM 05-10-00	Substituição Starter Generator P/N 23081-073	02	2,00	4,00
08	MSM 05-13-00	800FH//12M - Change Hydraulic Fluid and Filters - System I and II	01	6,00	6,00
09	MSM 05-13-00	800FH//12M - Lubrication Hydraulic Pump Drive Shaft Spline	01	2,00	2,00
10	MSM 05-13-00	500FH//12M - Lubrication Swashplate Bearings	01	3,00	3,00
11	MSM 05-13-00	600FH//12M - Change Oil Main GearBox (MGB)	01	3,00	3,00
12	MSM 05-13-00	500FH//12M - Change of Rotor Brake Fluid	01	3,00	3,00
13	MSM 05-13-00	1200FH//36M - Change Oil Tail GearBox (TGB)	01	2,00	2,00
14	ALS 04-20-00 - Airworthiness Inspections	1100 FH	01	15,00	15,00
15	MSM 05-22-00 - Intermediate Inspection	500 FH	01	100,00	100,00
16	MSM 05-23-00	12 M	01	120,00	120,00
17	MSM 05-24-00 - Periodical Inspection	1000 FH // 36 M	01	240,00	240,00
18	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	2000 FH // 4 Y	01	20,00	20,00
19	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	24 M	01	40,00	40,00
20	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	12 M	01	40,00	40,00
21	MSM 05-25-00 - Supplementary Inspection	500 FH (PO)	01	4,00	4,00
22	MSM 05-25-00	1000 FH - Supplementary Inspection	01	12,00	12,00
23	MSM 05-25-00	2000 FH - Supplementary Inspection	01	50,00	50,00
24	MSM 05-25-00	3000 FH - Supplementary Inspection	01	1,00	1,00



25	MSM 05-25-00	84 M - Supplementary Inspection	01	8,00	8,00
26	MSM 05-25-00	PO 84 M - Supplementary Inspection	01	1,00	1,00
27	MSM 05-25-00	500FH//12M - INLET BARRIER FILTER	03	40,00	120,00
28	MSM 05-25-00	5 Y	01	5,00	5,00
29	MSM 05-25-00	Do the adjustment of the Compressor drive belt 400 OPH	01	2,00	2,00
30	-	24M - Emergency Power Supply - TS835 (EPS) P/N MD835-3	01	12,00	12,00
31	-	24M - Portable Fire Extinguisher	01	2,00	2,00
32	CMM SAFT BATTERY	6 M - Periodical Check Saft Batery P/N 409CH2	01	8,00	8,00
33	CMM SAFT BATTERY	12 M - Overhaul Saft Batery P/N 409CH2	01	12,00	12,00
<b>TABELA 08A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>1.089,00</b>

<b>TABELA 08B - DIRETIVAS DE AERONAVEGABILIDADE - EC 135 T3H - PR-EBS SN 2048</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 39	EASA AD 2024-0028 R1 (20 FH)	05	40,00	200,00
02	RBAC 39	AD 2024-0195R1 - TESTE (100FH)	07	1,00	7,00
03	RBAC 40	AD 2024-0195R1 - REPLACE (500FH)	02	4,00	8,00
<b>TABELA 08B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>215,00</b>

<b>TABELA 08C - ITENS DE MOTOR - ARRIUS 2B2 SN 33066 e 33067</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM 05-20-10-201-840-A1	400FH	02	6,00	12,00
02	MM 05-20-10-201-846	500FH	02	20,00	40,00
03	MM 05-20-10-201-855	800FH	02	40,00	80,00
04	MM 05-20-10-201-860	1000FH	02	32,00	64,00
05	MM 05-20-10-201-860	1000FH//24M	02	2,00	4,00
<b>TABELA 08C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>200,00</b>

<b>TABELA 09 - EC 130 B4 - PR-YHB (FÊNIX 11)</b>					
<b>TABELA 09A - ITENS DE CÉLULA - EC 130 B4 - PR-YHB SN 3633</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 91 - Seção 91.201	12 M - Aferição da Bússola Magnética	01	3,00	3,00
02	IS 91.403-001	12 M - Verificação de Aeronavegabilidade para emissão de CVA	01	24,00	24,00
03	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Aferição do Encoder Modo C	01	3,00	3,00
04	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Aferição do Altímetro	01	3,00	3,00
05	RBAC 43 - Apêndice F	24 M - Aferição do Transponder	01	3,00	3,00
06	ALS 04-20-00	600 FH - ALS Check	01	12,00	12,00
07	ALS 04-20-00	1200 FH - ALS Check	01	24,00	24,00
08	MSM 05-21-02	12 M - Cabin Fire Extinguisher	01	2,00	2,00
09	MSM 05-22-00	600 FH // 24 M Inspection	01	240,00	240,00
10	MSM 05-22-00	Substituição do Mineral Oil MGB	01	3,00	3,00
11	MSM 05-22-01	600 FH Inspection	01	32,00	32,00
12	MSM 05-22-02	24 M Inspection	01	24,00	24,00
13	MSM 05-23-00	Substituição do Synthetic Oil MGB	01	3,00	3,00
14	MSM 05-23-01	1200 FH Inspection	01	50,00	50,00
15	MSM 05-25-00	300 FH - Supplementary Inspection	02	6,00	12,00



16	MSM 05-25-00	600 FH // 12 M - Supplementary Inspection	01	2,00	2,00
17	MSM 05-25-00	1800 FH // 48 M - Supplementary Inspection	01	2,00	2,00
18	MSM 05-25-00	3000 FH // 24 M - Substituição do Fluido Hidráulico	01	5,00	5,00
19	MSM 05-32-00	600 FH // 24 M - Inspection	01	10,00	10,00
20	CMM SAFT BATTERY	6 M Periodical Check - Saft Battery PN 151CH1	02	6,00	12,00
21	CMM SAFT BATTERY	12 M Regular Check - Saft Battery PN 151CH1	01	8,00	8,00
<b>TABELA 09A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>477,00</b>

<b>TABELA 09B - OPERATING TIME LIMITS - EC 130 B4 - PR-YHB SN 3633</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MSM 05-11-00	Substituição da ELT Battery Pack	01	6,00	6,00
02	MSM 05-11-00	Substituição da Hydraulic Pump - Poly "V" Belt	01	8,00	8,00
03	MSM 05-11-00	Substituição da Hydraulic Pump - Drive Bearing	01	8,00	8,00
04	MSM 05-11-00	Substituição da Tail Rotor Drive Bearing	01	12,00	12,00
05	MSM 05-11-00	Substituição do Oil Filter Element	01	4,00	4,00
06	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Hydraulic Reservoir for Hydraulic Pump LH	01	1,00	1,00
07	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Return Hydraulic RH for Hydraulic Reservoir	01	1,00	1,00
08	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Reservoir Aft for Pump FWD Abex	01	1,00	1,00
09	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Return Reservoir Hydraulic LH for Reservoir Hydraulic Aft	01	1,00	1,00
10	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Oil Cooler for Filter MGB	01	1,00	1,00
11	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Switch Low Pressure Oil	01	1,00	1,00
12	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Input Engine	01	1,00	1,00
13	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Thermostatic Valve for Oil Cooler	01	1,00	1,00
14	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Oil Cooler for thermostatic Valve	01	1,00	1,00
15	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Thermostatic Valve for Reservoir	01	1,00	1,00
16	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Oil Reservoir Engine	01	1,00	1,00
17	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Drain Engine	01	1,00	1,00
18	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Drain M01	01	1,00	1,00
19	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, Fuel Pump	01	1,00	1,00
20	MTC 20-09-01-902	Substituição da Hose, HMU	01	1,00	1,00
<b>TABELA 09B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>53,00</b>

<b>TABELA 09C - DIRETIVAS DE AERONAVEGABILIDADE - EC 130 B4 - PR-YHB SN 3633</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	RBAC 39	EASA AD 2024-0232 (24 M)	01	20,00	20,00
02	RBAC 39	EASA AD 2024-0113 (330 FH)	01	4,00	4,00
03	RBAC 39	EASA AD 2023-0044 (660 FH)	01	4,00	4,00
04	RBAC 39	EASA AD 2023-0187 – (600 FH // 12 M)	01	4,00	4,00
<b>TABELA 09C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>32,00</b>

<b>TABELA 09D - ITENS DE MOTOR - ARRIEL 2B1 SN 23042</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MM ARRIEL 1D1	600 FH // 24 M - Substituição de óleo do motor	01	2,00	2,00
02	MM ARRIEL 1D1	300 FH Engine Inspection	01	8,00	8,00



03	MM ARRIEL 1D1	600 FH Engine Inspection	01	30,00	30,00
<b>TABELA 09D - QTD TOTAL H/H</b>					<b>40,00</b>

### 3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPCIONAIS E FERRAMENTAL

TABELA 10 - OPCIONAIS - AS 350 B2					
TABELA 10A - SEARCH LIGHT SX16 SN 2997					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM SEARCH LIGHT SX16	6 M // 300 H	03	8,00	24,00
02	MSM 05-35-00	300 FH	01	2,00	2,00
03	CMM SEARCH LIGHT SX16	12 M // 600 FH	02	10,00	20,00
04	MSM 05-32-01	600 FH	01	2,00	2,00
05	CMM SEARCH LIGHT SX16	24 M // 1200 FH	01	10,00	10,00
<b>TABELA 10A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>58,00</b>

TABELA 10B - CARGO HOOK SLING SN 3890					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MSM 05-32-00	24 M // 600 FH	01	4,00	4,00
02	MSM 05-10-00	36 M - OVERHAUL DO CARGO HOOK SLING*	01	6,00	6,00
<b>TABELA 10B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>10,00</b>

TABELA 10C - CARGO HOOK SLING SN 3891					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MSM 05-32-00	24 M // 600 FH	01	4,00	4,00
02	MSM 05-10-00	36 M - OVERHAUL DO CARGO HOOK SLING	01	6,00	6,00
<b>TABELA 10C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>10,00</b>

TABELA 10D - FLIR STAR SAFIRE SN 401293					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM FLIR STAR SAFIRE	500 FH	01	8,00	8,00
02	MSM 05-35-00	12 M // 1200 FH	01	6,00	6,00
<b>TABELA 10D - QTD TOTAL H/H</b>					<b>14,00</b>

TABELA 10E - FLIR STAR SAFIRE SN 401293					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM FLIR STAR SAFIRE	500 FH	01	8,00	8,00
02	MSM 05-35-00	12 M // 1200 FH	01	6,00	6,00
<b>TABELA 10E - QTD TOTAL H/H</b>					<b>14,00</b>

TABELA 11 - OPCIONAIS - BK117 C2					
TABELA 11A - SEARCH LIGHT SX16 SN 4063					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM SEARCH LIGHT SX16	6 M // 300 H	02	8,00	16,00
02	CMM SEARCH LIGHT SX16	12 M // 600 H	01	10,00	10,00
03	CMM SEARCH LIGHT SX16	24 M // 1200 H	01	10,00	10,00
<b>TABELA 11A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>36,00</b>

TABELA 11B - SEARCH LIGHT SX16 SN 4084					
--	--	--	--	--	--



ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM SEARCH LIGHT SX16	6 M // 300 H	02	8,00	16,00
02	CMM SEARCH LIGHT SX16	12 M // 600 H	01	10,00	10,00
<b>TABELA 11B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>26,00</b>

<b>TABELA 11C - FLIR STAR SAFIRE SN 401331</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM FLIR STAR SAFIRE	500 FH	01	8,00	8,00
<b>TABELA 11C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>8,00</b>

<b>TABELA 11D - FLIR STAR SAFIRE SN 401348</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM FLIR STAR SAFIRE	500 FH	01	8,00	8,00
<b>TABELA 11D - QTD TOTAL H/H</b>					<b>8,00</b>

<b>TABELA 11E - AIR AMBULANCE SN MC-047</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM AIR AMBULANCE	24 M	01	16,00	16,00
02	CMM AIR AMBULANCE	144 M	01	6,00	6,00
<b>TABELA 11E - QTD TOTAL H/H</b>					<b>22,00</b>

<b>TABELA 11F - RESCUE HOIST ASSY SN 40411</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM RESCUE HOIST	6 M // 300 HC	02	16,00	32,00
02	RBAC 39	EASA AD 205-0226 R7 (§3º)	02	10,00	20,00
<b>TABELA 11F - QTD TOTAL H/H</b>					<b>52,00</b>

<b>TABELA 11G - RESCUE HOIST ASSY SN 40682</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM RESCUE HOIST	6 M // 300 HC	02	16,00	32,00
02	RBAC 39	EASA AD 205-0226 R7 (§3º)	02	10,00	20,00
<b>TABELA 11G - QTD TOTAL H/H</b>					<b>52,00</b>

<b>TABELA 11H - DUAL CARGO HOOK - SN 27 SN 29/30</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	MSM 05-25-00	SUPLEMENTAR 400 FH - EXTERNAL MIRROR	01	4,00	4,00
<b>TABELA 11H - QTD TOTAL H/H</b>					<b>4,00</b>

<b>TABELA 12 - OPCIONAIS - H135 T3H</b>					
<b>TABELA 12A - EAD03 ECMS FAST HOPE SN 111</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM EAD03 ECMS	48 M	01	8,00	8,00
<b>TABELA 12A - QTD TOTAL H/H</b>					<b>8,00</b>

<b>TABELA 12B - EAD03 ECMS FAST HOPE SN 112</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H



01	CMM EAD03 ECMS	48 M	01	8,00	8,00
<b>TABELA 12B - QTD TOTAL H/H</b>					<b>8,00</b>

<b>TABELA 12C - EAD03 ECMS FAST HOPE SN 112</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM EAD03 ECMS	48 M	01	8,00	8,00
<b>TABELA 12C - QTD TOTAL H/H</b>					<b>8,00</b>

<b>TABELA 12D - RESCUE HOIST ASSY SN 13</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM RESCUE HOIST	6M//300HC	02	16,00	32,00
<b>TABELA 12D - QTD TOTAL H/H</b>					<b>32,00</b>

<b>TABELA 12E - RESCUE HOIST ASSY SN 11</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	CMM RESCUE HOIST	6M//300HC	02	16,00	32,00
<b>TABELA 12E - QTD TOTAL H/H</b>					<b>32,00</b>

<b>TABELA 13 – FERRAMENTAL DAS AERONAVES</b>					
ITEM	PART NUMBER / SERIAL NUMBER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	QTD H/H	TOTAL H/H
01	PN - / SN CA06036	Aferição de Balança Digital Portátil 40 Kg	01	3,00	3,00
02	PN 340806348 / SN 40479	Aferição e conserto de Dinamômetro Digital IMPAC	01	3,00	3,00
03	PN 3203771 / SN 10287989 A/B	Aferição de Flir System Suport Kit GENSTAR	01	3,00	3,00
04	PN 3203771 / SN 10287990 A/B	Aferição de Flir System Suport Kit GENSTAR	01	3,00	3,00
05	PN D625P50A1103 / SN 1038055	Aferição de Kit 3 Rotor Mast Hidráulic ENERPAC (0 – 700bar; 0 – 10000psi)	01	3,00	3,00
06	PN' - / SN 90617460	Aferição de Kit de Balanceamento 135/145 VXP/EVXP	01	4,00	4,00
07	PN 101002020 / SN 7056	Aferição e conserto de Kit de Balanceamento AS350 Aces 2020 HONEYWELL	01	4,00	4,00
08	PN ACTR5150A / SN4 83391	Aferição de Manifold Digital R134a BLUE POINT (0 - 160Psi)	01	3,00	3,00
09	PN 41836 / SN 1001 A/B	Aferição de Manômetro RITCHIE YELLOW JACKET (0 - 350Psi; 0 - 500Psi)	01	3,00	3,00
10	PN 41836 / SN 1003 A/B	Aferição de Manômetro RITCHIE YELLOW JACKET (0 - 350Psi; 0 - 500Psi)	01	3,00	3,00
11	PN 41836 / SN 1002 A/B	Aferição de Manômetro RITCHIE YELLOW JACKET (0 - 350Psi; 0 - 500Psi)	01	3,00	3,00
12	PN TM6935G001 / SN 2822001	Aferição de Medidor das Blades do Compressor	01	3,00	3,00
13	PN L135M2904101 / SN 4132039206	Aferição de Medidor de Press Hid. PARKER WIKA (0 - 160bar; 0 - 2300psi)	01	3,00	3,00
14	PN TM4865G001 / SN 3024937	Aferição de Medidor de Vibração BRUEL & KJAER	01	4,00	4,00
15	PN CN102301 / SN 64155471	Aferição de Micrômetro MITUTOYO (0-25 mm)	01	3,00	3,00
16	PN 42050174 / SN -	Aferição de Multímetro Digital FLUKE	01	3,00	3,00
17	PN 42050181 / SN -	Aferição de Multímetro Digital FLUKE	01	3,00	3,00
18	PN MCAL6A / SN C1001	Aferição de Paquímetro Digital BLUE POINT (0-150 mm)	01	3,00	3,00
19	PN 412818150 / SN H1342990	Aferição de Paquímetro Digital HOLEX (0-150mm)	01	3,00	3,00



20	PN 5440501 / SN 9902724	Aferição de Paquímetro Digital MITUTOYO (0-150mm)	01	3,00	3,00
21	PN CIO001 / SN C1002	Aferição de Paquímetro Digital STAINLESS (0-150mm)	01	3,00	3,00
22	PN ML07 / SN -	Aferição de Regulador de Pressão FAMABRAS (0-16kgf/cm2; 0- 315kgf/cm2)	01	3,00	3,00
23	PN MO4500 / SN -	Aferição de Regulador de Pressão VORTECH (0 - 4000psi; 0 - 315kgf/cm2)	01	3,00	3,00
24	PN AAX146697J / SN -	Aferição de Relógio Comparador Analógico KAFER	01	3,00	3,00
25	PN 20465 / SKX504	Aferição de Relógio Comparador Analógico MITUTOYO	01	3,00	3,00
26	PN FI455302 / SN -	Aferição de Relógio Comparador KAFER	01	3,00	3,00
27	PN TTT135 / SN CA784809	Aferição de Relógio Comparador KAFER (TAB TOOL)	01	3,00	3,00
28	PN - / SN MT0350044776	Aferição de Termômetro Laser MINIPA MT-350	01	3,00	3,00
29	PN 10513101W8 / SN 617075538	Aferição de Torque de Porca STAHLWILLE (80-400 Nm, 60-300 ft lb)	01	3,00	3,00
30	PN R305DA / SN U090160	Aferição de Torquímetro Analógico FACOM (5-25 Nm)	01	3,00	3,00
31	PN R305DA / SN U090127	Aferição de Torquímetro Analógico FACOM (5-25 Nm)	01	3,00	3,00
32	PN S305D / SN S040237	Aferição de Torquímetro de Desarme FACOM (20-100 Nm)	01	3,00	3,00
33	PN S305D / SN S040246	Aferição de Torquímetro de Desarme FACOM (20-100 Nm)	01	3,00	3,00
34	PN 6276243 / SN 818100633	Aferição de Torquímetro Digital (20-200 Nm/15-150 ft lb/180-1800 in lb)	01	3,00	3,00
35	PN D497294 / SN 817101927	Aferição de Torquímetro Digital SNAP ON (24-240 ft lb)	01	3,00	3,00
36	PN D497294 / SN 418802501	Aferição de Torquímetro Digital SNAP ON (24-240 ft lb)	01	3,00	3,00
37	PN D497294 / SN 1217104755	Aferição de Torquímetro Digital SNAP ON (5-100 ft lb)	01	3,00	3,00
38	PN 730N2 / SN 218090774	Aferição de Torquímetro Pequeno STAHLWILLE (2.0-20.0 Nm/20-180 in lb)	01	3,00	3,00
39	PN 10560701W6 / 115184073	Aferição de Torquímetro Pequeno STAHLWILLE (4-40 Nm/3-30 ft lb)	01	3,00	3,00
40	PN 10560701W6 / SN 117023028	Aferição de Torquímetro Pequeno STAHLWILLE (4-40 Nm/3-30 ft lb)	01	3,00	3,00
41	PN 958051324 / SN 330179	Aferição e conserto de Unid. Manutenção de Ar-Condicionado WAECO ASC 3000 G	01	6,00	6,00
42	PN 350A95000000 / SN MAN001/002CE	Aferição de Verificador Press. Acumul. Hidráulico (0 - 900psi; 0 - 60bar)	01	3,00	3,00
<b>TABELA 13 – QTD TOTAL H/H</b>					<b>132,00</b>

**Obs.:** Ocorrendo quantidade de Homem-Hora divergentes para o mesmo tipo de serviço entre aeronaves e/ou equipamentos de mesmo modelo conforme as tabelas contidas neste Anexo, o contratado deverá realizar o orçamento considerando a menor quantidade de H/H apresentada para o serviço.

#### 4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS

**TABELA 14 - MATERIAIS E INSUMOS**

ORD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PANOS DE MICROFIBRA material 80% poliéster, 20% poliamida; gramatura 200 GSM; Tamanho aprox: 40x40cm.	VONIXXX	UND	100	8,76	875,50
02	TOALHA DE SECAGEM EM MICROFIBRAS material poliéster e poliamida; gramatura 600 GMS; Tamanho aprox: 50x90cm.	VONIXXX	UND	100	27,89	2.789,00
03	PANO MULTIÚSO COM PICOTE de alta absorção, antibactericida, composição: viscose e poliéster. Tamanho aprox: 40x30cm.	SCOTT DURAMAX	ROLO DE 300M	03	39,38	118,13
04	ABRÇAÇADEIRAS PLÁSTICAS / NYLON PRETAS, cor preta, tamanho aprox: 3,6x3,6mm	HELLERMANNNTYTON	UND	300	0,27	79,50



05	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS / NYLON PRETAS, cor preta, tamanho aprox: 4,8x400mm	HELLERMANNNTYTON	UND	300	0,40	120,00
06	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS / NYLON PRETAS, cor preta, tamanho aprox: 4,8x280mm	HELLERMANNNTYTON	UND	300	0,83	247,50
07	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS / NYLON PRETAS, cor preta, tamanho aprox: 2,5x140mm	HELLERMANNNTYTON	UND	300	1,44	432,00
08	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS / NYLON PRETAS Abraçadeiras plásticas/nylon, cor preta, tamanho aprox: 2,5x100mm	HELLERMANNNTYTON	UND	300	1,50	450,00
09	SACOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, em polipropileno ou polietileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 15x10cm	WYDA	PACOTE 01 KG	03	32,20	96,60
10	SACOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, em polipropileno ou polietileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 15x30cm	WYDA	PACOTE 01 KG	01	31,68	31,68
11	SACOS / EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, em polipropileno ou polietileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 30x20cm.	WYDA	PACOTE 01 KG	01	47,73	47,73
12	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, em polipropileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 17,7x18cm.	WYDA	PACOTE 100 UND	01	29,16	29,16
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, em polipropileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 20x30cm.	WYDA	PACOTE 100 UND	01	38,85	38,85
14	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, em polipropileno, brilhante, atóxico, inodoro. Tamanho aprox: 15x20cm.	WYDA	PACOTE 100 UND	01	48,13	48,13
15	PINCEL, para pintura em geral com tintas esmalte ou base água. Tamanho aprox: 15,5x0,7cm.	ATLAS	UND	10	7,50	75,00
16	PINCEL, para pintura em geral com tintas esmalte ou base água. Tamanho aprox: 16x0,9cm.	ATLAS	UND	10	7,88	78,75
17	PINCEL, para pintura em geral com tintas esmalte ou base água. Tamanho aprox: 17,5x1,2cm.	ATLAS	UND	10	9,19	91,90
18	PINCEL, para pintura em geral com tintas esmalte ou base água. Tamanho aprox: 22x2 cm.	VOLK	UND	10	13,13	131,25
19	LUVAS DE BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA), microtexturizada nos dedos, ambedestra, não estéril, sem pó, bio absorvível, isenta de látex. Tamanho G.	NORTON	CAIXA 100 UND	04	100,63	402,50
20	ESPONJA ABRASIVA (ESPUMAS LAMINADAS), de uso manual, grão: grossa e/ou média; medindo aprox. 120x98x13mm.	3M	UND	40	13,13	525,00
21	LIXA, para massa tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 80.	3M	UND	05	3,57	17,83
22	LIXA, para massa tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 120.	3M	UND	05	3,38	16,88
23	LIXA, para massa tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 150.	3M	UND	05	3,57	17,83
24	LIXA, para massa tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 220.	NORTON	UND	05	3,38	16,88
25	LIXA, para madeira tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 80.	NORTON	UND	05	4,13	20,63
26	LIXA, para madeira tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 120.	NORTON	UND	05	4,22	21,10
27	LIXA, para madeira tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 150.	NORTON	UND	05	4,32	21,58
28	LIXA, para madeira tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 220.	NORTON	UND	05	4,41	22,03
29	LIXA, para metal tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 80.	NORTON	UND	05	4,03	20,15
30	LIXA, para metal tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 120.	NORTON	UND	05	4,32	21,58
31	LIXA, para metal tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 150.	NORTON	UND	05	4,50	22,50
32	LIXA, para metal tamanho aprox. 225x275mm, grãos: 220.	NORTON	UND	05	4,03	20,15
33	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC. Medidas: 38 cm x 300 m.	DINPLAL	ROLO 300M	01	82,80	82,80



34	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA. Medidas: 1,30 m x 100 m.	DINPLAL	ROLO 100M	01	120,86	120,86
35	GARRAFA PLÁSTICA TIPO PISSETA (FRASCO LAVADOR) COM GRADUAÇÃO. Tam: 120 ml.	NALGENE	UND	06	25,63	153,75
36	GARRAFA PLÁSTICA TIPO PISSETA (FRASCO LAVADOR) COM GRADUAÇÃO. Tam: 250 ml.	NALGENE	UND	06	32,10	192,60
37	GARRAFA PLÁSTICA TIPO PISSETA (FRASCO LAVADOR) COM GRADUAÇÃO. Tam: 500 ml.	NALGENE	UND	10	40,32	403,15
38	GARRAFA PLÁSTICA TIPO PISSETA (FRASCO LAVADOR) COM GRADUAÇÃO. Tam: 1000 ml.	NALGENE	UND	06	58,25	349,50
39	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA, transparente, atóxico. Material: polipropileno. Capacidade: 300 ml.	SEM MARCA ESPECÍFICA	POTE	50	4,43	221,25
40	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA, transparente, atóxico. Material: polipropileno. Capacidade: 500 ml.	SEM MARCA ESPECÍFICA	POTE	50	5,43	271,25
41	FITA SILVER TAPE multiúso de alta resistência e alto poder de adesão. Tipo silver tape. Medidas: 45 mm x 25 m.	3M	UND	02	58,98	117,96
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE de alto poder de adesão. Medidas: 19 mm x 25 m.	3M	UND	02	44,07	88,13
43	BALDE Balde plástico cor preta, reforçado e com alça. Capacidade: 12litros.	SEM MARCA ESPECÍFICA	UND	05	27,96	139,80
44	ETIQUETA padrão aeronáutica na cor amarela para fins de identificar componentes de aeronaves que aguardam reparo ou inspeção; inservíveis; aeronavegáveis e inspecionado, respectivamente.	AEROTAGS	UND	100	1,35	134,50
45	ETIQUETA padrão aeronáutica na cor vermelha para fins de identificar componentes de aeronaves que aguardam reparo ou inspeção; inservíveis; aeronavegáveis e inspecionado, respectivamente.	AEROTAGS	UND	100	1,41	140,50
46	ETIQUETA padrão aeronáutica na branca para fins de identificar componentes de aeronaves que aguardam reparo ou inspeção; inservíveis; aeronavegáveis e inspecionado, respectivamente.	AEROTAGS	UND	100	1,41	140,50
47	ETIQUETA padrão aeronáutica na cor verde para fins de identificar componentes de aeronaves que aguardam reparo ou inspeção; inservíveis; aeronavegáveis e inspecionado, respectivamente.	AEROTAGS	UND	100	1,48	147,50
48	ESTOPA de microfibra e/ou algodão.	VONDER	PACOTE 1KG	01	29,88	29,88
49	ABAFADOR SONORO / PROTETOR AUDITIVO Abafador de som e ruídos para áreas com altos níveis de ruídos com protetor auditivo tipo concha, ajuste de altura, almofada acima da cabeça, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Nível de redução de ruído (NRRsf) mínimo de 21 dB. Com C.A.	3M PELTOR	UND	50	148,75	7.437,25
50	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Preta Cor da Lente Incolor, policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB, tratamento antirrisco ou antiembaçante, proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos Altura Máxima da Lente aprox. 13 cm, Proteção Lateral aprox. 05 cm, Peso Unitário aprox. 30 gramas.	3M Vision 3000	UND	100	45,20	4.520,00
51	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Preta Cor da Lente Escura/Fumê Cinza ou Preta, policarbonato que protegem contra radiações UVA e UVB, tratamento antirrisco ou antiembaçante, proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável confeccionadas em nylon e articuladas através de rebites metálicos Altura Máxima da Lente aprox. 13 cm, Proteção Lateral aprox. 05 cm, Peso Unitário aprox. 30 gramas.	3M Vision 3000	UND	50	47,05	2.352,25
52	MÁSCARA FACIAL PFF2/N95. Tipo concha, não estéril, 100% polipropileno. Sistema anti embaçante de óculos. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Tamanho diversos.	3M AURA 9320	UND	250	21,57	5.392,50
53	BOTA DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA. Especificações mínimas: Certificado de Aprovação - CA 51.403; Bota Aprovada Pelo Ministério do Trabalho; Calçado Ocupacional e Isolante Elétrico de uso	SEM MARCA ESPECÍFICA	PAR	50	396,84	19.842,00



	Profissional; tipo botina fechamento de cadarço de alta resistência, confeccionado em couro, emborrachado; Forro interno em tecido Respirável; Palmilha interna Removível feita em PU Anatômica para um caminhar mais seguro; Solado de borracha de alta durabilidade; Resistente à absorção de energia e a passagem de corrente elétrica, Antiderrapante; tracionamento seguro em superfície, escorregadias. Tamanhos diversos, cor predominante preta.					
54	PROTETOR AURICULAR. Silicone com cordão de poliéster.	3M	UND	200	13,46	2.691,00
<b>TABELA 14 – TOTAL R\$</b>						<b>51.916,19</b>

Nota. A CIOPAER informará expressamente ao contratado, no momento da solicitação do pedido do material, a relação contendo a quantidade e os tamanhos dos materiais, caso o item for fornecido por tamanho.

TABELA 15 - PRODUTOS QUÍMICOS

ORD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAXA À BASE DE ÓLEO SINTÉTICO, ESPESADA COM SABÃO DE LÍCIO, tendo grau nlgj 2, com aditivos anticorrosão, antioxidantes, antidesgaste, que pode ser utilizada na faixa de temperatura de -73°C a +121°C. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	ROYCO 22CF	LATA 1 KG	01	1.161,00	1.161,00
02	GRAXA À BASE DE ÓLEO MINERAL, ESPESADA COM SABÃO DE LÍCIO, inibida contra desgaste corrosão e oxidação, com grau nlgj 2. Pode ser usada na faixa de temperatura de -40°C a +121°C. Graxa Grafitada. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	AEROSHELL GREASE 7	LATA 1 KG	01	908,25	908,25
03	GRAXA À BASE DE ÓLEO SINTÉTICO, ESPESADA COM ARGILA, de grau nlgj 2 e inibida contra corrosão, oxidação e contém aditivos de antidesgaste e para suportar extremas pressões. Pode ser utilizada na faixa de temperatura de -65°C a +177°C. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	AEROSHELL GREASE 22	LATA 01 KG OU TUBO 380G / 13.4oz.	01	1.297,50	1.297,50
04	GRAXA À BASE DE ÓLEO MINERAL, ESPESADA COM ARGILA, grau nlgj 2, com boa resistência à água de lavagem, excelente capacidade de carga e pode ser usada na faixa de temperatura de -18°C a +149°C. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	AEROSHELL GREASE 5	LATA 1 KG	01	1.290,00	1.290,00
05	ÓLEO DE SILICONE ESTÁVEL AO CALOR ENGROSSADO COM GEL que não derrete. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	DC 4 COMPOUND	LATA 1 KG	01	645,00	645,00
06	FLUIDO MINERAL; grau de viscosidade ISO do óleo base: 150; grau nlgj: 1; espessante: lítio; grau alimentício - nsf h1: não; cor: off-white; ponto de queda (f°): 380; Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	AEROSHELL GREASE 14	TUBO DE 10 oz / 284g OU POTE 454 G	01	244,80	244,80
07	VASELINA. Observação: o produto/marca deve estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	VASELINA PURA FARMAX	LATA 1 KG	01	516,00	516,00
08	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO, produto penetrante em superfícies revestidas, ligando-se molecularmente aos metais básicos para selar e proteger ambas as superfícies.	DINITROL AV 30	SPRAY OU CANETA OU ESCOVA.	06	645,00	3.870,00



09	SOLUÇÃO APRIMORADORA DE CONTATO ELETRÔNICO (a modified polyoxypropylene-polyoxyethylene block polymer, polyglycol family). Observação: o produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	STABILANT 22	KIT 05 ML	06	778,50	4.671,00
10	COMPOSTO INIBIDOR DE CORROSÃO Nº 08. Observação: o produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	DINITROL AV 8	LATA 1 L	01	774,00	774,00
11	COMPOSTO INIBIDOR DE CORROSÃO Nº15. Observação: o produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	DINITROL AV 15	LATA 1 L	01	778,50	778,50
12	COMPOSTO INIBIDOR DE CORROSÃO Nº25. Observação: o produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	DINITROL AV 25	LATA 1 L	01	774,00	774,00
13	COMPOSTO INIBIDOR DE CORROSÃO Nº30. Observação: o produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	DINITROL AV 30	LATA 1 L	01	389,25	389,25
14	DILUIDOR DE ASPECTO LÍQUIDO concentrado para limpeza de compressor do motor de aeronaves com função de remover impurezas no interior da turbina. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER, HELIBRÁS).	ZOK 27	GALÃO 25 KG	01	433,44	433,44
15	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR AERONÁUTICO (TURBINA) ESPECIFICAÇÃO MIL-PRF-23699-STD APPROVED PRI-QPL-AS5780/SPC E MIL-PRF-23699-HTS. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER, HELIBRÁS).	EASTMAN TURBO OIL 2380	LATA 946 ML (1 U.S. QUART)	40	433,44	17.337,60
16	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR AERONÁUTICO (TURBINA) ESPECIFICAÇÃO MIL-PRF-23699-STD APPROVED PRI-QPL-AS5780/SPC E MIL-PRF-23699-HTS. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER, HELIBRÁS).	EASTMAN TURBO OIL 2380	LATA 946 ML (1 U.S. QUART).	25	1.161,00	29.025,00
17	FLUIDO HIDRÁULICO MINERAL para motor aeronáutico, superfiltrado, com alto grau de pureza e ampla utilização no mercado, inclusive utilizações industriais quando se requer um fluido que trabalhe a baixas temperaturas. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER, HELIBRÁS).	AEROSHELL FLUID 41	GALÃO 3,780 L	01	645,00	645,00
18	FLUIDO DE FREIO aeronáutico. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER, HELIBRÁS).	DOT4 ATE	EMBALAGEM 500 ML	01	197,80	197,80
19	FLUIDO TOTALMENTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS).	AIRGO 3001 AVIATION HIGH PERFORMANCE GEARBOX OIL ZFN L 3001	EMBALAGEM 1 L	02	1.730,00	3.460,00
20	DETERGENTE Agente de limpeza de filtros de aeronaves tipo helicóptero fabricado ou catalogado pela Airbus Helicopters, inc. (American Eurocopter). O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS).	BMC AIR FILTER	KIT 02 UND (1 L CADA)	05	2.580,00	12.900,00
21	FLUIDO DE REGENERAÇÃO PARA FILTRO fabricado ou catalogado pela Airbus Helicopters, inc. (American Eurocopter). O produto/marca deveria estar homologado pelos fabricantes (AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS).	BMC AIR FILTER	KIT 02 UND (314 ML / 260G / 0.083 GAL)	10	3.440,00	34.400,00
22	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS que operem em condições severas de pressão e	HYDRA XP 46	EMBALAGEM 20 L	01	484,40	484,40



	temperatura.					
23	ÓLEO LUBRIFICANTE formulado para uso em sistemas hidráulicos, para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. O produto/marca deveser estar homologado pelos fabricantes (AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS).	HYDRA ISO 68	EMBALAGEM 20 L	01	430,00	430,00
24	ÓLEO DE PETRÓLEO com uma viscosidade de 9 cst a 100 ° c. O produto/marca deveser estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER / HELIBRÁS / AIRBUS).	NYCOLUBE 3525	GALÃO DE 3,6 L	01	412,80	412,80
25	COLA BICOMPONENTE (A/B). Adesivo epóxi estrutural de duas partes, de cura à temperatura ambiente.	3M / SCOTCH-WELD (REF: EC-9323 B/A)	EMBALAGEM 1 KG	01	1.234,10	1.234,10
26	ADESIVO TRAVA ROSCA de média resistência e baixa viscosidade. Formulado para roscas metálicas pequenas, até m12. O tempo de fixação típico de 35, 12 e 240 min para aço, latão e aço inoxidável, respectivamente. Baixa viscosidade e torque de quebra de 11.5 nm.	LOCTITE 241	EMBALAGEM 50 G	01	223,60	223,60
27	ADESIVO TRAVA ROSCA de resistência média e viscosidade média, à base de metacrilato de uso geral.	LOCTITE 242	EMBALAGEM 50 G	01	266,60	266,60
28	ADESIVO TRAVA ROSCA BLOQUEADOR de roscas acrílico azul, líquido, monocomponente, éster de dimetacrilato de baixa viscosidade e resistência média.	LOCTITE 274	EMBALAGEM 50 G	01	259,50	259,50
29	ADESIVO INSTANTÂNEO DE USO GERAL, à base de metil cianoacrilato, transparente, de baixa viscosidade.	LOCTITE 496	EMBALAGEM 50 G	08	275,20	2.201,60
30	O ADESIVO ANAERÓBICO DE FIXAÇÃO indicado para fixações de conexões cilíndricas, especialmente onde as folgas podem chegar a 0,25 mm. Composição química: metacrilato uretano.	LOCTITE 638	EMBALAGEM 50 G	01	285,45	285,45
31	BORRACHA DE SILICONE do tipo (vulcanização à temperatura ambiente) que endurece à temperatura ambiente.	SHIN ETSU KE-42 RTV	EMBALAGEM 20 G	02	328,70	657,40
32	PROMOTOR DE ADESÃO Adesivo transparente, base química: poliamida, à base de solvente. Observação: o produto/marca deveser estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS/ AIRBUS).	3M / SCOTCH – PROMOTER 86A	LATA 473 ML	02	326,80	653,60
33	THINNER Recomendado para diluição de primer universal, esmalte sintético, limpeza de máquinas e pistolas de pintura. Diluição de tintas de base solvente.	AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS	GALÃO 3,6 L	01	51,60	51,60
34	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 L	07	90,83	635,78
35	METIL ETIL CETONA, desengordurante, remoção de graxa, solvente de resinas, vernizes, óleos.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 L	07	31,14	217,98
36	HEXANO, limpeza.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 L	07	64,88	454,13
37	ACETONA, removedor de agentes de proteção.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 L	02	51,60	103,20
38	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO MULTIÚSO Lubrificante e anticorrosivo multiúso, composto por destilado alifático, óleos de petróleo, inibidor de corrosão e propelente. Aerossóis.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 500 ML / 300 ML	50	38,70	1.935,00
39	LIMPA CONTATO ELÉTRICO spray. Fornecimento 300 ml / 200g.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 300 ML	20	129,00	2.580,00
40	LIMPA TELAS spray	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 150 ML	06	77,40	464,40
41	CERA DE CARNAÚBA. Cera de carnaúba (líquida / pastosa).	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 03 L	03	309,60	928,80
42	PASTA DESENGRAXANTE pasta desengraxante não inflamável, ideal para limpeza das mãos com sujeiras pesadas, antisséptico sem enxágue, com Ph - 8,5 (da	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 KG	08	46,71	373,68



	solução a 1%).					
43	SHAMPOO PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE AERONAVES.	VONIXX	EMBALAGEM 05 L	02	68,80	137,60
44	COLA DE CONTATO tipo "sapateiro", secagem rápida, multiuso, permanente, composta de resina sintética e solvente volátil.	CASCOLA	LATA 230 ML / 195 G	06	25,95	155,70
45	TINTA PARA PINTURA DE PÁS DE AERONAVES TIPO HELICÓPTERO. Cor: cinza. Observação: o produto/marca devesse estar homologado pelos fabricantes (EUROCOPTER/ HELIBRÁS/ AIRBUS).	AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS	EMBALAGEM 500 ML	01	57,09	57,09
46	TINTA PARA PINTURA DE PÁS DE AERONAVES TIPO HELICÓPTERO. Cor: amarela. Observação: o produto/marca devesse estar homologado pelos fabricantes (AIRBUS/ EUROCOPTER/ HELIBRÁS).	AIRBUS, EUROCOPTER, HELIBRÁS	EMBALAGEM 500 ML	01	103,80	103,80
47	TINTA PARA MARCAÇÃO DE LINHA DE FÉ OU ACRÍLICA. Cor vermelha.	SEM MARCA ESPECIFICA	KIT 05 UND 35 ML	06	77,40	464,40
48	HIDRATANTE PARA COURO Hidratante para bancos de couro.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 500 ML	08	116,78	934,20
49	LIMPADOR DE COURO Limpador para bancos de couro.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 500 ML	08	129,00	1.032,00
50	SPRAY ANTICORROSIVO.	HALODINE	SPRAY	02	68,80	137,60
51	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO.	SEM MARCA ESPECIFICA	EMBALAGEM 1 KG	01	86,50	86,50
52	SOLUÇÃO BASE PARA PINTURA DE COMPONENTES AERONÁUTICOS.	PRIMER PU SHERWIN WILLIAMS	EMBALAGEM	01	129,00	129,00
<b>TABELA 15 – TOTAL R\$</b>						<b>133.809,64</b>

- Incluso todos os custos e despesas, inclusive fretes para execução contratual ser realizada na Sede da CIOPAER em Fortaleza-CE.



**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250016**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR GLOBAL R\$		
Valor por extenso (_____)		

**DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.**

Local e data

Assinatura do representante legal

**(Nome e cargo)**



### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Processo nº 10001.003368/2025-30

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** situado(a) na Av. Aguanambi, 2600 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-390, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 20250016 da SSPDS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 20250016 da SSPDS**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA), DE 1º E 2º NÍVEIS DE CÉLULA DA LINHA DE HELICÓPTEROS AS 350-B2 (ESQUILO), EC 130 B4, EC 135 P2+, H 135 T3 HELIONIX E EC 145 (BK 117 C2) E SEUS EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL, INCLUSIVE MOTORES (1º E 2º NÍVEIS), DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA AS AERONAVES OPERADAS PELA CIOPAER/SSPDS**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto constitui obrigatoriedade legal prevista pela legislação aeronáutica, mais precisamente nos RBAC nº 43 e RBAC nº 145 e suas posteriores alterações, para manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves da CIOPAER e cumprimento das missões institucionais. Tal enquadramento considera a manutenção de condições contratuais já estabelecidas, evitando a necessidade de novos processos licitatórios e, conseqüentemente, reduzindo custos administrativos e operacionais,



minimizando riscos de interrupções e custos adicionais decorrentes de eventuais ajustes ou adaptações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, **datado de 28/10/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os



dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.



11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a



rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



#### **13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, conforme o caso.

15.1.1. Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_;

15.1.2. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;

15.1.3. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

15.1.4. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)